

**Nº 24 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 7 de Dezembro
de 2006. -----**

Aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quatro de Dezembro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA. -----

No exercício das suas funções representação do Município, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, esta a participar, na cerimonia de abertura do Workshop promovido pela Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega - ADRAT e subordinado ao tema - Ordenamento do Território e Gestão da Paisagem, razão pela qual não se encontra presente no inicio da reunião. -----

A presente reunião foi presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

II - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. CONTRATO-PROGRAMA DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO. INFORMAÇÃO N.º 527/DED/2006 DE 06.12.05. ---

2. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA EMPRESARIAL - ADUTORA E RESERVATÓRIO" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 20 de Novembro de 2006. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO DE VIATURAS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS. PROPOSTA N.º 104/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição de motivos -----

♦ Considerando que o Município de Chaves não dispõe, na organização do estacionamento Público, de um espaço reservado para o estacionamento das viaturas pertencentes aos membros do Órgão Executivo Municipal, permitindo, no exercício de tais funções Autárquicas. -----

♦ Considerado que os parques de estacionamento à superfície localizados junto ao edifício dos Paços do Concelho, muito concretamente, o Parque de Estacionamento situado junto à Torre de Menagem e o Parque de Estacionamento situado no Largo do Anjo, têm uma taxa de ocupação elevada, que, raramente, permite o rápido estacionamento das viaturas pertencentes aos membros do Executivo Municipal e utilizadas em serviço da Autarquia; -----

♦ Considerando que, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 64, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Executivo Camarário deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ser concedido a todos os membros do Executivo Municipal um Cartão, pessoal e intransmissível, com a identificação da respectiva viatura, para o seu livre estacionamento, nos parques de estacionamento público localizados, respectivamente junto à Torre de Menagem e Largo do Anjo; -----

b) O referido cartão deverá ser utilizado, exclusivamente, no exercício das funções públicas ou por causas delas, e correlacionadas com o Estatuto dos Eleitos Locais; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá o Gabinete de Apoio à Presidência proceder, em tempo útil, à emissão dos respectivos cartões, mediante os elementos que lhe venham a ser fornecidos pelos respectivos beneficiários, particularmente, a identificação da viatura correspondente; -----

d) Simultaneamente, tal procedimento deverá ser levado ao conhecimento da Empresa Municipal "GEMC,EM", entidade actualmente responsável pela gestão do estacionamento público no Concelho de Chaves. -----

Chaves, 04 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PEDIDO REFEIÇÃO E PROLONGAMENTO GRATUITOS PARA O ALUNO SAMUEL CARLOS FERNANDES DA GRAÇA, QUE FREQUENTA JARDIM DE INFÂNCIA DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 469/DED/2006 DE 06.11.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Através do requerimento com registo de entrada nos serviços de expediente geral deste município, sob o n.º 16712, datado de 2006-10-27, a Senhora D. Maria do Rosário Guerra Fernandes da Graça, residente na Rua do Paraíso n.º 20, no Bairro dos Aregos em Chaves, vem expor o seguinte: -----

O seu agregado familiar é composto por 4 pessoas. Marido e dois filhos de 16 e 5 anos de idade; -----
 Residem no Bairro dos Aregos, pagando uma renda mensal de 200 €; ---
 Só trabalha o marido, e auferir um vencimento de 385.90 € como
 servente na Firma José Costa Ferreira em Chaves; -----
 Samuel Carlos Fernandes da Graça, é seu filho e tem 5 anos de idade,
 está a frequentar o Jardim de Infância de Chaves; -----
 É portador de asma brônquica de etiologia alérgica, sendo seguido
 regularmente, fazendo medicação específica e de recurso; -----
 O casal vive com muitas dificuldade e não possui meios económicos
 para efectuar o pagamento do prolongamento de horário e da
 refeição;-----

Para confirmar a veracidade da situação acima exposta a requerente
 anexa ao documentos comprovativos, a saber: atestado da Junta de
 Freguesia; Declaração Médica; recibo e contrato de arrendamento;
 recibo do vencimento do marido e declaração do IRS. -----
 Assim face ao exposto, propõe-se a V.^a Ex.^a autorização para que o
 menino Samuel Carlos Fernandes da Graça, passe a usufruir do
 prolongamento e da refeição gratuitamente. -----
 À consideração do Sr. Director de Departamento, Dr. António Ramos. -
 Chefe de Secção -----
 (Elvira Aguiar) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.28. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos
 em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA O ALUNO GASPAR VICENT PEON. INFORMAÇÃO N.º 478/DED/2006 DE 06.11.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Educadora do Jardim de Infância de Mairós, vem através de ofício,
 em anexo, solicitar a continuidade do fornecimento da refeição para
 o aluno Gaspar Vicent Peon, pelo facto do mesmo ser carenciado. ----

Considerando que ano lectivo anterior (2005/2006) o mencionado aluno
 já beneficiou da refeição gratuita por pertencer a um agregado
 familiar carenciado; -----

Considerando que a referida Educadora informou verbalmente que as
 condições sócio-ecnómicas do agregado familiar do referido aluno,
 não se alteraram; -----

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento
 da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação
 mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré -
 Escolar e que beneficia de refeição. -----

Assim propõe-se a V.^a Ex.^a que seja autorizado o serviço de refeição
 gratuita para o aluno Gaspar Vicent Peon, com efeitos retroactivos a
 18 de Setembro. -----

À consideração do Sr. Director de Departamento, Dr. António Ramos. -
 Técnica Superior de Serviço Social -----

Dr.^a Lúcia Pinto -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.28. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA. INFORMAÇÃO N.º 479/DED/2006 DE 06.11.20. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Através dos documentos com registo de entrada nos serviços de expediente geral deste município, sob o n.º 17470, datado de 2006-11-10, a Junta de Freguesia de Calvão, declara que o aluno Miguel Araújo Chaves, residente em Calvão, está a frequentar a Escola EB 1 de Calvão e pertence a uma família carenciada e é de todo o interesse para o aluno que lhe seja atribuída a refeição na escola, de forma gratuita. -----

A Professora da escola declara ainda que o aluno acima mencionado, tem necessidade de fazer a refeição do almoço na escola, porque além de viver longe, chega atrasado à escola e nem sempre almoça devidamente porque vai almoçar com os avós e estes devido à sua idade, nem sempre têm a comida feita a horas. -----

Além disso, refere ainda que ele é o único aluno da Escola que não almoça lá e manifestou interesse, porque se sente excluído na relação aos restantes colegas. -----

Assim, face ao exposto, propõe-se a V.^a Ex.^a se digne autorizar o aluno Miguel Araújo Chaves, a almoçar na escola EB de Calvão, gratuitamente, por ser uma criança carenciada, caso esta proposta mereça concordância, que a mesma produza efeitos retroactivos a 16 de Novembro de 2006. -----

À consideração do Sr. Director de Departamento, Dr. António Ramos. -

Chefe de Secção -----

(Elvira Aguiar) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.20. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE REFEIÇÕES ESCOLARES. INFORMAÇÃO N.º 480/DED/2006 DE 06.11.20. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Através dos documentos com registos de entrada nos serviços de expediente geral, deste Município, sob os números 11462 e 15556, do Agrupamento Vertical Nadir Afonso e de Ana Paula Lopes, respectivamente, cujo assunto é mencionado em epígrafe: -----
 a aluna Diana Isabel Lopes Gonçalves, frequenta o 1º Ciclo na Escola EB 1 n.º 6 de Chaves (Cincochaves) e, segundo informação prestada pela Coordenadora da Escola, a sua mãe e encarregada de Educação não procedeu ao pagamento da quantia de 46.90 € (quarenta seis euros e noventa cêntimos), dívida relativa às refeições fornecidas à sua educanda, no ano lectivo 2005/2006. -----
 Ana Paula Lopes, mãe e Encarregada de Educação da Diana, encontra-se desempregada, e recebe 363.00 € de subsídio de desemprego. -----
 Informa também que o seu marido não tem trabalho, porque padece de problemas de foro psiquiátrico e está acamado, e ainda por desconhecer a necessidade de ter que requerer o subsídio escolar. --
 Desta forma, torna-se impossível poder pagar as refeições da sua filha, solicitando a isenção do pagamento. -----
 Assim, em face dos motivos expostos, propõe-se a V.ª se digne autorizar a isenção da dívida de 46.90 € (quarenta e seis euros e noventa cêntimos), relativa às refeições fornecidas à aluna Diana Isabel Lopes Gonçalves, a frequentar a Escola EB 1 n.º 6 de Chaves, referente ao ano lectivo 2005/2006. -----
 À consideração do Sr. Director de Departamento, Dr. António Ramos. -
 Chefe de Secção -----
 (Elvira Aguiar) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.20. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA O ALUNO AUGUSTO AMÉRICO ANJOS DOS SANTOS. INFORMAÇÃO N.º508/DED/2006 DE 06.11.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento Vertical Nadir Afonso remete -nos o pedido da Educadora do Jardim de Infância de Vila Verde da Raia, em anexo, para que o aluno de etnia cigana Augusto Américo Anjos dos Santos possa beneficiar da refeição gratuita. -----

Considerando que a mencionada Educadora alude que a referida criança é carenciada; -----

Considerando que o Augusto Américo Anjos dos Santos é irmão de dois alunos que frequentam a Escola EB 1 de Vila Verde da Raia e a quem lhes foi atribuído o Escalão A (Liliana Anjos e Francisco Anjos); --

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

Assim propõe-se a V.ª Ex.ª que seja autorizado o serviço de refeição gratuita para o aluno Augusto Américo Anjos dos Santos. -----

À consideração do Sr. Director de Departamento, Dr. António Ramos. -
 Técnica Superior de Serviço Social -----
 Dr.ª Lúcia Pinto -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.28. -----
 Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO PARA O ANO LECTIVO 2006/2007. INFORMAÇÃO N.º 516/DED/2006 DE 06.11.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 A Câmara Municipal, através da Empresa de Restauração ICA, implementou o Serviço de Refeições para o ano lectivo 2006/2007, nos Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar e do 1º Ciclo cujo quadro se apresenta em anexo. -----
 Considerando que se torna necessário definir o preço das refeições a cobrar aos alunos que beneficiam da refeição no respectivo Estabelecimento de Ensino; -----
 Considerando o que o Ofício Circular n.º 56/06 do Ministério da Educação (em anexo), remetido às sedes de Agrupamento, fixa para o concorrente ano lectivo o preço das refeições em refeitórios escolares (Escolas EB2,3 e Secundárias); -----
 Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 4 do Artigo 64º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse Municipal, deliberar em matéria de acção social escolar designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----
 Assim, proponho a V. Exa que para o ano lectivo 2006/2007 o preço das refeições a cobrar aos alunos dos Estabelecimentos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo, do Concelho de Chaves, seja fixado de acordo com a presente tabela. -----
 Preço das refeições servidas -----

Transportados e /ou Escalão A	Escalão B	Restantes alunos
€0.00	€0.69	€1.38

À consideração de V. Exa. -----
 A Técnica Superior de Serviço Social -----
 Dr.ª. Lúcia Pinto -----
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE USUFRUEM DE REFEIÇÕES SERVIDAS PELA EMPRESA IÇA -----

SAP DO CANEIRO	EB 1 DE VILARELHO DA RAIA
----------------	---------------------------

EB 1 DE CURALHA	EB 1 DE CALVÃO
EB 1 DE MOREIRAS	EB 1 DE CIMO VILA
EB 1 DE NOGUEIRA DA MONTANHA	EB 1 DO COUTO
EB DE VILAR NANTES N. 2	EB 1 DE ÁGUAS FRIAS
EB 1 DE VILA NOVA VEIGA	EB N.º 4 DO CAMPO DE CIMA
EB 1 DE VILELA DO TÂMEGA	EB N.º 6 DE CHINCHAVES
EB 1 DE SOUTELO	EB 1 DE VILA VERDE DA RAIA
JI DE SOUTELO	EB 1 DE MAIROS
JI DE OUTEIRO JUSÃO	EB 1 DE ARGEMIL
JI DE SÃO LOURENÇO	EB 1 DA ANELHE
JI DE CASAS NOVAS	EB 1 DE ADÃES
JI DE VILELA DO TÂMEGA	
JI DE CASAS DE MONFORTE	
JI DE CIMO VILA	
JI DE MAIROS	
JI DE VILA VERDE DA RAIA	
JI DE VILARELHO	
JI DE AGRELA	

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.28. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO N.º 519/DED/2006 DE 06/11/28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No início do presente ano lectivo e de acordo com as instruções da Direcção Regional de Educação do Norte, celebrou-se Protocolo com o Agrupamento Nadir Afonso para o fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo das Escolas EB 1 da Estação, EB 1 de Santa Cruz Trindade e EB 1 de Outeiro Seco. -----

Considerando que o Município transporta, à hora do almoço, os alunos da Escola EB 1 de Outeiro Seco para almoçarem na cantina da Escola EB 2,3 Nadir Afonso; -----

Considerando que o Jardim de Infância de Outeiro Seco é frequentado por uma criança que também é transportada em circuito especial; ----

Considerando que, como alternativa ao transporte escolar e nos estabelecimentos de ensino que assim o permitem, a Câmara Municipal fornece a respectiva refeição; -----

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

Considerando que o Ofício-Circular n.º 56/06, do Ministério da Educação, fixa, para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,60€, para os alunos do 1º ciclo e do Pré-Escolar; -----

Considerando que o Agrupamento Vertical Nadir Afonso mostrou-se disponível para fornecer a referida refeição: -----

Assim propõe-se a V. Exa: -----

A celebração de Protocolo com o Agrupamento Nadir Afonso para o fornecimento de refeições ao Jardim de Infância de Outeiro Seco. ---

O pagamento a 100% de 1 refeição de uma criança que frequenta a Educação Pré-Escolar que utiliza o transporte escolar em circuito especial; -----

Que o pagamento tenha efeitos retroactivos ao dia 18 de Setembro de 2006. -----

Anexa-se para apreciação e aprovação a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento Vertical Nadir Afonso e que, seja, desde já, legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município -----

A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01 -----

À consideração de V. Exa., -----

A Técnica Superior de Serviço Social -----

Dr.ª Lúcia Pinto -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre: -----

A Câmara Municipal de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Vertical Nadir Afonso, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Joaquim Tomás, é celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos: -----

1º -----

O presente Protocolo, a vigorar para o ano lectivo 2006/2007, visa definir as condições de fornecimento de refeições, no refeitório da Escola EB 2,3 Nadir Afonso, ao aluno do Jardim de infância, de Outeiro Seco. -----

2º -----

O Agrupamento Vertical Nadir Afonso obriga-se a fornecer uma refeição diária à aluna Joana Sofia Ribeiro de Jesus que frequenta o Jardim de Infância de Outeiro Seco. -----

3º -----

O custo das refeições será suportado pelos alunos e pela Câmara de acordo com o seguinte quadro: -----

JARDIM DE INFÂNCIA DE OUTEIRO SECO -----

Preço a cobrar ao aluno do Pré - Escolar	Comparticipação do Município
1 Refeição ----- 0.00 euros	1,60 euros/refeição

4º -----

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal obriga-se a suportar, mediante solicitação escrita do respectivo Agrupamento, as refeições que se venham a verificar necessárias, no decorrer do presente ano lectivo, sendo a respectiva participação definida pelos serviços municipais competentes. -----

5º -----

À Câmara Municipal, compete efectuar o pagamento correspondente ao total mensal das refeições servidas, nos termos do ponto nº4, no prazo de trinta dias após a apresentação do respectivo recibo pela Escola EB 2,3 Nadir Afonso. -----

6º -----

O presente Protocolo vigora durante o ano lectivo 2006/2007 com efeitos retroactivos ao dia 18 de Setembro de 2006, enquanto se verificar serem satisfatórias as condições de fornecimento e pagamento e poderá ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão, conhecimento à outra parte, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis de aulas. -----

Chaves, -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----

Dr. João Gonçalves Martins Batista -----

O Presidente do Conselho Executivo Do Agrupamento Vertical Nadir Afonso -----

Dr. Joaquim Tomás -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.28. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO. INFORMAÇÃO N.º 520/DED/2006 DE 06/11/28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No início do presente ano lectivo tornou-se necessário implementar o serviço de refeições, destinado às crianças transportadas que frequentam o Jardim de Infância do Caneiro e o Jardim de Infância de Casa dos Montes; -----

Considerando que no Jardim de Infância de Chaves existem crianças que necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; -----

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

Considerando que o Ofício-Circular n.º 56/06, do Ministério da Educação, fixa, para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,60€, para os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar; -----

Considerando que os alunos, que frequentam os Jardins de Infância que pretendem usufruir da refeição e que dispõem de meios para custear a refeição, pagarão 1,38€/refeição; -----

Considerando que nestes casos compete à Autarquia pagar uma comparticipação no valor máximo de 0,22€/aluno ou seja, a diferença entre o preço pago pelo aluno e o valor real da refeição; -----

Considerando que o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro mostrou-se disponível para fornecer as referidas refeições:-----

Assim propõe-se a V. Exa: -----

O pagamento a 100% das refeições de 12 crianças; -----

O pagamento da comparticipação no valor de 0,22€/aluno/refeição, num total de 18 refeições diárias; -----

Que o pagamento tenha efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2006. -----

Anexa-se para apreciação e aprovação a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e que, seja, desde já, legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município- A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01. -----

À consideração de V. Exa., -----

A Técnica Superior de Serviço Social -----
Dr.ª Lúcia Pinto -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre: -----

A Câmara Municipal de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. José Miguel Lucas de Oliveira Coelho, é celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos: -----

1º -----

O presente Protocolo, a vigorar para o ano lectivo 2006/2007, visa definir as condições de fornecimento de refeições, no refeitório da Escola EB 2,3 Dr.º Francisco Gonçalves Carneiro, aos alunos do Jardim de Infância de Chaves, do Jardim de Infância do Caneiro e do Jardim de Infância de Casa dos Montes. -----

2º -----

O Agrupamento Dr. Francisco Gonçalves Carneiro obriga-se a fornecer as refeições diárias necessárias aos alunos que frequentam os referidos Jardins de Infância. -----

3º -----

Para efeitos do número anterior, o Agrupamento Dr. Francisco Gonçalves Carneiro remeterá ao Município de Chaves a lista das crianças que pretendem o fornecimento de refeições, devendo assinalar os alunos que pertencem a agregados familiares carenciados e que não dispõem de meios para custear a refeição. -----

4º -----

O custo das refeições será suportado pelos alunos e pela Câmara de acordo com o seguinte quadro: -----

JARDIM DE INFÂNCIA DE CHAVES -----

Preço a cobrar aos alunos do Pré - Escolar	Comparticipação do Município
1 Refeição ----- 0.00 euros	1,60 euros/refeição
7 Refeições ----- 1,38 euros	0,22 euros/ refeição

JARDIM DE INFÂNCIA DE CASA DOS MONTES -----

Preço a cobrar aos alunos do Pré - Escolar	Comparticipação do Município
6 Refeições ----- 0,00 euros	1,60 euros/refeição
5 Refeições ----- 1,38 euros	0,22 euros/refeição

JARDIM DE INFÂNCIA DO CANEIRO -----

Preço a cobrar aos alunos do Pré - Escolar	Comparticipação do Município

5 Refeições ----- 0,00 euros	1,60 euros/refeiçao
6 Refeições ----- 1,38 euros	0,22 euros/refeiçao

5º -----

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal obriga-se a suportar, mediante solicitação escrita do respectivo Agrupamento, as refeições que se venham a verificar necessárias, no decorrer do presente ano lectivo, sendo a respectiva comparticipação definida pelos serviços municipais competentes. -----

6º -----

À Câmara Municipal, compete efectuar o pagamento correspondente ao total mensal das refeições servidas, nos termos do ponto n.º 4, no prazo de trinta dias após a apresentação do respectivo recibo pela Escola EB Dr. Francisco Gonçalves Carneiro. -----

7º -----

O presente Protocolo vigora durante o ano lectivo 2006/2007 com efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2006, enquanto se verificar serem satisfatórias as condições de fornecimento e pagamento e poderá ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento à outra parte, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis de aulas. -----

Chaves, -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----

Dr. João Gonçalves Martins Batista -----

O Presidente do Conselho Executivo Do Agrupamento Vertical Dr. -----

Francisco Gonçalves Carneiro -----

Dr. José Miguel Lucas de Oliveira Coelho -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.28. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

11. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º 521/DED/2006 DE 06/11/30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

À semelhança de anos lectivos anteriores, tornou-se necessário implementar o serviço de refeições aos alunos que frequentam o Jardim de Infância de Vidago e cujas refeições são servidas nas instalações do respectivo Agrupamento. -----

Considerando que o Agrupamento Vertical de Vidago, fornece refeições às crianças transportadas que frequentam o Jardim de Infância de Vidago; -----

Considerando que no Jardim de Infância de Vidago existem alunos que necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; -----
Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----
Considerando que o Ofício-Circular n.º 56/06, do Ministério da Educação, fixa, para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,60€, para os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar; -----
Considerando que os alunos que frequentam os Jardins de Infância, que pretendem usufruir da refeição e que dispõem de meios para custear a refeição pagarão 1,38€/refeição; -----
Considerando que nestes casos compete à Autarquia pagar uma comparticipação no valor máximo de 0,22€/aluno ou seja, a diferença entre o preço pago pelo aluno e o valor real da refeição; -----
Considerando que o Agrupamento de Vidago mostrou-se disponível para estabelecer, no corrente ano lectivo, protocolo para o fornecimento das referidas refeições: -----
Assim propõe-se a V. Exa: -----
O pagamento a 100% das refeições de 26 alunos do pré-escolar, que são transportados em circuito especial; -----
O pagamento da comparticipação no valor de 0,22€/aluno, num total de 04 refeições diárias; -----
Que o pagamento tenha efeitos retroactivos ao dia 18 de Setembro de 2006. -----
Anexa-se para apreciação e aprovação a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento Vertical de Vidago e que, seja, desde já, legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----
A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01. -----
À consideração de V. Exa., -----
A Técnica Superior de Serviço Social -----
Dr.ª Lídia Pinto -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre: -----
A Câmara Municipal de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Vertical de Vidago, neste acto legalmente representado, pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Nelson Marques Rodrigues, é celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos: -----
1º -----
O presente Protocolo, a vigorar para o ano lectivo 2006/2007, visa definir as condições de fornecimento de refeições, no refeitório da Escola EB 2,3 de Vidago, aos alunos do Jardim de Infância, de Vidago. -----
2º -----
O Agrupamento Vertical de Vidago obriga-se a fornecer as refeições diárias necessárias aos alunos que frequentam o referido Jardim de Infância. -----
3º -----

Para efeitos do número anterior, o Agrupamento Vertical de Vidago remeterá ao Município de Chaves a lista das crianças que pretendem o fornecimento de refeições, devendo assinalar os alunos que pertencem a agregados familiares carenciados e que não dispõem de meios para custear a refeição. -----

4º -----

O custo das refeições será suportado pelos alunos e pela Câmara de acordo com o seguinte quadro: -----

JARDIM DE INFÂNCIA DE VIDAGO -----

Preço a cobrar aos alunos do Pré - Escolar	Comparticipação do Município
26 Refeições ----- 0,00 euros	1,60 euros/refeição
4 Refeições ----- 1,38 euros	0,22 euros/refeição

5º -----

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal obriga-se a suportar, mediante solicitação escrita do respectivo Agrupamento, as refeições que se venham a verificar necessárias, no decorrer do presente ano lectivo, sendo a respectiva participação definida pelos serviços municipais competentes. -----

6º -----

À Câmara Municipal, compete efectuar o pagamento correspondente ao total mensal das refeições servidas, nos termos do ponto nº4, no prazo de trinta dias após a apresentação do respectivo recibo pela Escola EB 2,3 de Vidago. -----

7º -----

O presente Protocolo vigora durante o ano lectivo 2006/2007 com efeitos retroactivos ao dia 19 de Setembro de 2006, enquanto se verificar serem satisfatórias as condições de fornecimento e pagamento e poderá ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão, conhecimento à outra parte, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis de aulas. -----

Chaves, -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

Dr. João Gonçalves Martins Batista -----

O Presidente do Conselho Executivo Do Agrupamento Vertical de Vidago-----

Dr. Nelson Marques Rodrigues -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.11.30. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

12. PROJECTO VIVER A ESCOLA - PRÉ-ESCOLAR. INFORMAÇÃO N.º523/DED/2006 DE 2006-12-04. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. A Divisão de Educação e Desporto pretende durante o presente ano lectivo, dar continuidade ao Projecto Viver a Escola, destinado aos alunos do Pré-escolar; -----

2. Considerando que é intenção da Autarquia proporcionar às crianças o acesso a actividades de carácter pedagógico e cívico, criar novos horizontes ao alunos mais carenciados e complementar as actividades já desenvolvidas nas suas localidades; -----

3. Considerando que este projecto desenvolvido pela Autarquia, visa continuar a proporcionar às crianças do Concelho de Chaves actividades não contempladas pelo ensino formal; -----

4. Considerando que o objectivo principal do referido projecto foi amplamente alcançado, nos anos lectivos anteriores, no que se refere à inserção do mesmo no Plano de Actividades de cada Agrupamento Vertical do Concelho; -----

5. As actividades previstas para o projecto são: -----

- Laboratório das letras, na Biblioteca Municipal; -----

- Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal; -----

- Psicomotricidade, no Pavilhão Municipal; -----

- Quinta Biológica, na Escolinha da Quinta do Rebentão; -----

6. As actividades serão desenvolvidas por Técnicos da autarquia devidamente qualificados na área respectiva e por uma animadora cultural; -----

Prevêm-se os seguintes encargos para a realização deste Projecto:--

- Transporte dos alunos, realizado em autocarro municipal. -----

- Animadora cultural (Laboratório das letras) ----- 1695,00 €

- Material para o "Laboratório de Letras" ----- 681,36 €

- Material para a Quinta Biológica ----- 139,70 €

Total: ----- 2 563,33 €

As despesas inserem-se nas seguintes rubricas económicas: 02.01.08 (Material para o Laboratório das letras e Quinta Biológica) e 02.02.16 (Animadora Cultural). -----

Assim, propõe-se: -----

a) Que seja autorizada a realização do Projecto Viver a Escola durante o presente ano lectivo para os alunos do Ensino Pré-escolar do Concelho de Chaves; -----

b) Caso a proposta mereça anuência por parte de V. Ex^a, sejam efectuados os procedimentos necessários à execução da mesma. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

(Tânia Oliveira) -----

Projecto Viver a Escola - Jardins de Infância -----

1. Memória Descritiva -----

A Divisão de Educação e Desporto pretende durante o presente ano lectivo, dar continuidade ao Projecto Viver a Escola, destinado aos alunos do Pré-escolar; -----

Este projecto desenvolvido pela Autarquia, visa proporcionar às crianças do Concelho de Chaves actividades não contempladas pelo ensino formal; -----

O objectivo principal do referido projecto foi amplamente alcançado, no que se refere à inserção do mesmo no Plano de Actividades de cada Agrupamento Vertical do Concelho; -----

É objectivo da Autarquia proporcionar às nossas crianças o acesso a actividades de carácter pedagógico e cívico, criar novos horizontes ao alunos mais carenciados e complementar as actividades já desenvolvidas nas suas localidades; -----

2. Actividades -----

a) Adaptação ao Meio Aquático -----

A natação é o desporto mais completo, o único inclusive que pode ser praticado em todas as idades, desde os primeiros meses até à idade mais avançada que o indivíduo atingir. -----

Em grupo ou individualmente, com monitor ou em regime livre, nadar é bom para a saúde. Favorece o desenvolvimento harmonioso do corpo e pode ajudar a reforçar os laços familiares e sociais. -----

Objectivos: -----

- Aumentar a capacidade de recuperação após os esforços físicos; ---
- Proporcionar maior força muscular; -----
- Optimizar a resistência dos músculos; -----
- Manter adequado o equilíbrio muscular; -----
- Ampliar a coordenação motora; -----
- Aumentar ou melhorar a flexibilidade; -----
- Proporcionar maior protecção contra lesões; -----
- Optimizar a acção dos músculos respiratórios e ampliar o consumo máximo de oxigénio; -----
- Auxiliar na queima de calorias em excesso; -----
- Melhorar a postura corporal; -----
- Proporcionar maior energia nas actividades diárias; -----
- Fomentar a socialização. -----

b) Laboratório das Letras -----

Esta actividade decorrerá na Sala Infanto-Juvenil da Biblioteca Municipal de Chaves e tem como objectivo a promoção da leitura que tem em carteira actividades relacionadas com a oralidade (contadores de histórias), com a escrita criativa e com a expressão dramática.- Através de diferentes experiências os alunos saboreiam as palavras.-

Objectivos: -----

- Incentivar a leitura; -----
- Promover a socialização e o trabalho de grupo; -----
- Despertar a criatividade e a imaginação; -----
- Inculcar o interesse pelas novas tecnologias; -----
- Desenvolver espírito crítico e de análise; -----

Para a realização desta actividade é necessário o seguinte material:

Designação	Quantidade	Preço em €
Pasta para Modelar	4kg	11,200
- Branco,	4kg	11,200
- Terracota,		
Lápis de cor	36x3	16,650
Lápis de cera	Caixa com 60	8,900

F.145

Marcadores turbo color	36x3	8,850
Marcadores Turbo Maxi	4x12	7,350
Guaches Giotto (12ml)	24x3	37,500
Guaches para pintura a dedos	200ml x 3	39,600
Gódes para Guaches	8	3,1200
Plasticina Giotto (50 grs)	12x3	15,000
Tempera Glitter (250ml)	3	9,300
- Ouro	3	9,300
- Prata		
Malas Giotto	3	22,500
Acessórios Giotto patplume		20,450
Rolo	8	11,280
Pincéis	20pcs	18,800
Expositor fibrocolor	1	305,826
Dido New Farm	1	48,400
Papel cenário	1 rolo	18,000
Papel de lustro		20,000
Baião dido com salchichas de 50 grs		38,110
	Total	681,36 €

Esta actividade será desenvolvida por uma animadora cultural, que desenvolverá a actividade no valor total de 1695€, mais IVA à taxa de 21%, realizando 4 sessões de contos e outras actividades, por dia, como escrita criativa e expressão dramática, . -----

c) Psicomotricidade -----

Onde há vida há movimento, a vida não existe sem ele. O movimento é um meio pelo qual a criança comunica e transforma o mundo que a rodeia. A reeducação em psicomotricidade procura melhorar as estruturas que integram, elaboram, planificam, verificam e regulam o movimento. Ajuda a criança a funcionar melhor nos seguintes parâmetros: -----

Objectivos: -----

- motores (lateralidade, ritmo, orientação espaço-temporal, equilíbrio, respiração, relaxamento, agilidade, entre outros); -----
- emocionais (interacção de grupo, técnicas de expressão, criatividade e coragem); -----
- cognitivos (atenção, memória, interiorização, conceito de número e quantidade e tamanho). -----

Esta actividade será desenvolvida por Técnicos da Autarquia qualificados na área. -----

d) Quinta Biológica -----

O Ensino das Ciências da Terra e da Vida torna-se mais eficiente quando é complementado com a vivência do objecto/conceito em estudo, nomeadamente com o contacto com a natureza. Pretende-se com esta actividade promover a participação dos alunos em actividades práticas ligadas à Biologia, proporcionando actividades de entretenimento e de educação de forma a promover um ensino com maior qualidade. -----

As actividades serão desenvolvidas no espaço referente à Quinta Biológica contemplando visitas guiadas para observação dos vários ecossistemas existentes, da diversidade da flora, fauna e dos variados habitats naturais e na Escolinha da Quinta, espaço físico devidamente equipado com um mini-laboratório para realização de experiências, material audiovisual para projecção, biblioteca com todo o tipo de referências bibliográficas necessárias (livros, cd's, dvd's), um espaço para trabalhos de grupo e actividades lúdicas e pedagógicas. -----

Objectivos: -----

- Proporcionar actividades de entretenimento e de educação de forma a valorizar o ensino-aprendizagem; -----
- Consciencializar os alunos para um desenvolvimento sustentável; --
- Promover a participação dos alunos em actividades práticas; -----
- Inculcar a união e espírito de grupo; -----
- Promover o contacto directo com a natureza; -----
- Estabelecer uma relação saudável entre os alunos e a natureza; ---
- Fomentar o respeito pela natureza; -----
- Fomentar o espírito crítico, criativo e de investigação permanente. -----

Para a realização desta actividade é necessário o seguinte material didáctico: -----

Designação	Quantidade	Preço em €	Total
Pasta para Modelar Branca	5	3,50	17,50

Lápis de cor (36 und)	3	7,80	23,40
Lápis de cera (caixa 24)	3	3,20	9,60
Guaches caixa com 6 und	3	3,50	10,50
Plasticina (30 und)	3	8,50	25,50
Caixa de Pincéis nº6 (24 und)	2	0,80	19,20
Caixa de Pincéis nº3 (24 und)	2	0,50	12,00
Papel de lustro (cadernos)	2	1,10	22,00
		Total	139,70 €

Esta actividade será desenvolvida por Técnicos da Autarquia qualificados na área. -----

3. Transporte e Calendarização -----

A distribuição das turmas será feita por núcleos que se deslocarão mediante uma prévia calendarização num autocarro municipal. -----

Considerando o número de alunos em cada estabelecimento de ensino, a distribuição foi feita num total de 19 núcleos: -----

Núcleo 1 - JI Cimo de Vila (10) + JI Casas de Monforte (13) = 23 ---

Núcleo 2 - JI Argemil (2) + JI Mairós (5) + JI Paradelas de Monforte (5) = 12 -----

Núcleo 3 - JI Stº Estevão (14) + JI Faiões (12) = 26 -----

Núcleo 4 - JI Vilarelho da Raia (3) + JI Outeiro Seco (9) = 12 -----

Núcleo 5 - JI Agrela (8) + JI Bustelo (7) = 15 -----

Núcleo 6 - JI Stª Cruz (16) -----

Núcleo 7 - JI Stº António de Monforte (5) + JI Vila Verde da Raia (12) = 17 -----

Núcleo 8 - JI Arcossó (10) + JI Vilela do Tâmega (8) = 18 -----

Núcleo 9 - JI Vidago (sala1-18) = 18 -----

Núcleo 10 - JI Vidago (sala2) = 18 -----

Núcleo 11 - JI S. Lourenço (10) + JI Nantes (12) = 22 -----

Núcleo 12 - JI Outeiro Jusão (13) -----

Núcleo 13 - JI Soutelo (13) + JI Valdanta (12) = 25 -----

Núcleo 14 - JI Rebordondo (13) + JI Casas Novas (13) = 26 -----

Núcleo 15 - JI Casas dos Montes (17) -----

Núcleo 16 - JI Chaves (sala1) = 20 -----

Núcleo 17 - JI Chaves (sala4) = 20 -----

Núcleo 18 - JI Caneiro (sala1) = 18 -----

Núcleo 19 - JI Caneiro (sala2) = 19 -----

A distribuição das actividades será feita mediante cada semana do mês sendo, as actividades distribuídas de seguinte forma: -----

1ª semana - Laboratório das letras -----

2ª semana - Adaptação ao meio aquático -----

3 semana - Psicomotricidade -----
 4ª semana - Quinta Biológica -----
 4. Encargos -----
 -Animadora cultural (Laboratório das letras) ----- 1695,00 €
 -Material para o "Laboratório de Letras" ----- 681,36 €
 -Material para a Quinta Biológica ----- 139,70 €
 Total: 2 563,33 -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 06.12.04. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À COMISSÃO FABRIQUEIRA DA CELA DESTINADO À "RECONSTRUÇÃO DA IGREJA DA CELA". PROPOSTA N.º 100/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1. A Comissão Fabriqueira da Cella pessoa colectiva com o número 503295922, veio através de ofício com registo de entrada nos serviços administrativos deste Município sob o nº 18367, de 29 de Novembro do corrente ano, - documento reproduzido em anexo, - solicitar a esta Autarquia apoio financeiro para a "reconstrução da igreja da Cella"; -----

2. Considerando que o Município detém responsabilidades no domínio da preservação do património histórico espalhado pelas diversas aldeias do concelho; -----

3. Considerando que a intervenção proposta pela Comissão Fabriqueira não poderá ser realizada sem apoio financeiro, a conceder pelo Executivo, uma vez que a mesma não dispõe de meios eficazes para a sua prossecução; -----

4. Considerando, que a Comissão Fabriqueira irá apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, uma candidatura para participação de equipamentos urbanos de utilização colectiva ao abrigo do despacho MCOTA nº 7187/2003, publicado em 11 de Abril - Sub-Programa 2; -----

5. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea m) do número 2, do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de recuperação do património municipal; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a Comissão Fabriqueira de Cela, através da atribuição de um subsídio no valor de 6.195,00€, (seis mil cento e noventa e cinco euros), para pagamento de 20% do custo total da obra supra citada, (30.976€); -----

b) Tal financiamento deverá ser materializado caso a candidatura formulada pela Comissão Fabriqueira da Cela seja aprovada; -----

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à Entidade peticionária; -----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal, tudo isto no escrito cumprimento da Lei nº 24/96, de 19 de Agosto devendo simultaneamente a entidade beneficiária garantir tal publicitação junto do local da obra mediante a afixação de placa contendo tal informação; -----

e) Se essa decisão for favorável remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

f) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 08.07.01.07. incluída nos documentos previsionais aprovados para 2007. -----

Chaves, 28 de Novembro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. APROVAÇÃO DO CONVÉNIO URBANÍSTICO A CELEBRAR COM O LIDL & CIA.-

Foi presente o convénio urbanístico identificado em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes e Justificação -----

A) *Enquadramento* -----

a) Considerando que o DL nº 380/99, de 22 de Setembro, e ulteriores alterações, veio a introduzir no ordenamento jurídico nacional, o Regime Legal sobre os Instrumentos de Gestão Territorial; -----

b) Considerando que tal regime, para além de contemplar as soluções tidas como mais adequadas para o uso, ocupação e transformação do solo à escala municipal, deverá assegurar, ab initio, correctos e igualitários mecanismos indispensáveis à sua execução; -----

c) Considerando que tal preocupação acaba por ter acolhimento no art. 118º, do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, devendo o Município promover a execução coordenada e programada do Planeamento

Territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público; -----

d) Considerando que tal filosofia e ou lógica de execução do Planeamento Territorial repousa no princípio da contratualização, enquanto princípio que tem como escopo incentivar modelos de actuação baseados na concertação entre iniciativa pública e privada, na concretização das figuras planificatórias, tudo isto na esteira do art. 5º da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo; -----

e) Considerando, ainda, que o princípio da contratualização se encontra também previsto no art. 25º do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, o qual vem permitir uma participação dos particulares no procedimento de planeamento urbanístico, mediante o recurso a figuras contratuais, por se tratar de uma forma adequada a ajustar ou conciliar interesses público e privados convergentes ou divergentes; -----

f) Considerando, nesta perspectiva, que existe cada vez mais o esforço de cooperação e ou concertação dos interesses públicos e privados emergentes do processo urbano, tornando-se, assim, admissível, a celebração de Convénios Urbanísticos viabilizadores da boa execução de projectos previstos em Plano de Ordenamento do Território; -----

g) Considerando que tais Convénios Urbanísticos não poderão subverter o princípio da legalidade, ou seja, não poderão os mesmos introduzir entorses às regras do uso, ocupação e utilização dos solos vertidas em instrumentos de planeamento aprovado de acordo com o catálogo legal pré-definido; -----

B) Da situação individual e concreta justificadora da celebração do Convénio Urbanístico -----

a) Considerando que o Ministério da Economia e da Inovação veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 17385, de 08/11/2005, solicitar a aprovação de localização referente à instalação de um estabelecimento comercial a retalho e comércio alimentar denominado "Lidl & Cia", o qual se irá projectar sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 56/20050624, inscrito na respectiva matriz sob o art.119, sito na Avenida da Trindade e Caminho Velho do Seara, freguesia de Santa Cruz Trindade, concelho de Chaves, nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 12/2004, de 30 de Março; -----

b) Considerando que, nestes termos, o órgão executivo camarário, em sua reunião realizada no dia 2006/01/05, veio a adoptar deliberação, a qual recaiu sobre informação técnica produzida pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, de 2005/12/13, consubstanciada na aprovação de localização e eventual aprovação da operação urbanística de edificação do referido estabelecimento, desde que fique devidamente acautelado o cumprimento de todas as regras urbanísticas em vigor à data da formalização do respectivo pedido de aprovação junto da Câmara Municipal de Chaves e mediante o cumprimento de determinadas condições, conforme documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

c) Considerando que a referida operação urbanística foi considerada pelos serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território e

Planeamento Urbanístico como uma operação urbanística de edificação com impacte semelhante a uma operação de loteamento; -----

II - Do Convénio Urbanístico -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, -----

Entre: -----

O **Município de Chaves**, pessoa colectiva nº 501205551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, João Gonçalves Martins Batista, Primeiro Outorgante do presente Convénio Urbanístico, e adiante designado por Primeiro Outorgante, -----

E -----

Lidl & Cia, pessoa colectiva nº 503340855, com sede social na Rua Pé de Mouro nº 18, Linhó, 2714-510 Sintra, legalmente representada por Pedro Miguel Batista Rebocho, portador do bilhete de identidade n.º 9505684, contribuinte fiscal n.º 189 107 626 e Paula Maria da Fonseca Botelho Machado Oliveira Braga, portadora do bilhete de identidade n.º 6911830, contribuinte fiscal n.º 190 946 644, ambos com domicílio profissional na Zona Industrial de Sam, 4760-725 Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, que outorgam, na qualidade de procuradores, com poderes para o efeito, adiante designada por Segunda Outorgante, -----

É celebrado e reduzido a escrito, nos termos dos dispositivos da Lei de Bases do Ordenamento do Território, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o presente Convénio Urbanístico, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: ----

Artigo 1º -----

Objecto -----

O presente Convénio tem por objecto a adequada compatibilização entre o interesse público associado à construção da rede viária para a requalificação da Avenida da Trindade e arruamentos confinantes, a qual permitirá a ligação a A24 SCUT interior Norte, promovida por esta Autarquia, mediante a assumpção de encargos indispensáveis à execução física da referida infra-estrutura rodoviária, e o interesse privado associado à construção e funcionamento, pela 2º Outorgante, do estabelecimento comercial a retalho e comércio alimentar denominado "Lidl & Cia", -----

Artigo 2º -----

Das Obrigações dos Outorgantes -----

1. Com vista à boa execução do presente Convénio Urbanístico, nos termos da deliberação tomada pelo executivo camarário, do dia 2006/01/05, a qual recaiu sobre informação técnica produzida pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, de 2005/12/13, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, os quais se encontram incorporados no respectivo processo administrativo, a Segunda Outorgante obriga-se: -----

a) Respeitar os traçados e características geométricas propostos na retrocitada informação técnica; -----

b) Assumir os encargos inerentes à execução dos arruamentos e execução e reforço de infraestruturas, que se representam na peça desenhada que se anexa e que faz parte integrante do presente Convénio; -----

2. O Primeiro Outorgante, no âmbito da execução do presente Convénio Urbanístico, obriga-se a : -----

- a) Integrar no domínio público municipal as obras de urbanização descritas no nº1 do presente artigo, as quais foram orçamentadas no valor total de € 581122,93 (quinhentos e oitenta e um mil e cento e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos), IVA incluído; -----
- b) Responsabilizar-se pela materialização das infra-estruturas indispensáveis à requalificação da Avenida da Trindade e arruamentos confinantes, freguesia de Santa Cruz Trindade, concelho de Chaves, a qual irá fazer a ligação com a A24 SCUT interior Norte, nos termos dos projectos técnicos previamente aprovados e orçamentados, de acordo com a programação prevista e em observância com o Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas em vigor. -----

Artigo 3º -----

Execução Financeira do Convénio Urbanístico -----

1. Os encargos emergentes com a realização das infra-estruturas urbanísticas identificadas no art. 2º e indispensáveis à necessária requalificação da Avenida da Trindade e arruamentos confinantes, freguesia de Santa Cruz/Trindade, concelho de Chaves, e cuja estimativa ascende ao valor de € 581.122,93 (quinhentos e oitenta e um mil e cento e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos), IVA incluído, conforme orçamento que faz parte integrante do presente Convénio, são suportados pela Segunda Outorgante. -----

2. O pagamento da referida quantia será efectuado numa só vez e no acto da celebração do presente Convénio, do qual se dá plena quitação, tendo o referido valor previsão orçamental mediante a seguinte rubrica : 13.01.99 (Outras Receitas de Capital - Outras). -

Artigo 4º -----

Entrada em vigor -----

O presente Convénio Urbanístico produz todos os seus efeitos após a sua assinatura e desde que o mesmo seja devidamente aprovado pelo Órgão Executivo Municipal. -----

Artigo 5º -----

Direito Subsidiário -----

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente Convénio Urbanístico, recorrer-se-á às Leis e Regulamentos administrativos de cariz urbanístico em vigor no concelho de Chaves que prevejam situações análogas, aos princípios gerais do direito administrativo e, na sua falta ou insuficiência, às disposições da Lei Civil. -----

Artigo 6º -----

Documentação Complementar -----

Fazem parte integrante do presente Convénio Urbanístico, os documentos abaixo indicados, sendo os mesmos do conhecimento das partes outorgantes: -----

- a) Projecto de Requalificação da Avenida da Trindade/Caminho Velho da Seara e arruamentos confinantes; -----
- b) Estimativa Orçamental e programação dos trabalhos; -----
- c) Deliberação do órgão executivo de 05/01/2006; -----
- d) Processo administrativo de licenciamento nº 352/06 -----
- e) Planta de Implantação e Arranjos exteriores da loja Lidl datada de 17.11.2006 (desenho A102) -----

Chaves, -----
O Primeiro Outorgante, -----

A Segunda Outorgante, -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

Á reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o convénio urbanístico supra, ficando desde já legitimado o Sr. Presidente da Câmara a proceder a sua outorga em nome do Município. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----
"Votamos favoravelmente esta proposta no pressuposto de que o acesso que deita directamente para a Av. da Trindade, tal como vem previsto, é provisório e logo que a Câmara conclua as obras no Caminho Velho do Seara, a mesma passará a ser entrada ou saída de mão." -----

Seguidamente, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabelreira, que teceu os seguintes comentários: -----
"Esta sugestão é acolhida por unanimidade conforme estava previsto aquando da aprovação do licenciamento inicial." -----

REGISTA-SE A ENTRADA NA SALA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA, QUANDO ERAM 10.10 HORAS, INICIANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PASSANDO A MESMA A SER POR ESTE PRESIDIDA. -----

I - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara iniciou a sua participação na reunião, justificando o seu atraso, em virtude de se encontrar a participar, em representação da Autarquia no Workshop promovido pela Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega - ADRAT e subordinado ao tema - Ordenamento do Território e Gestão da Paisagem. -----
Seguidamente, prestou informação ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----
- **Agua de Trás os Montes e Alto Douro** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário da reunião de trabalho realizada no pretérito dia 05 do corrente mês de Dezembro, tendo como objectivo resolver os problemas associados ao sistema de distribuição e abastecimento público de água junto das Freguesias do Concelho. Ao longo da reunião, foi também estabelecido o ponto da situação relativamente aos investimentos realizados, nesta área, no Concelho de Chaves. -----
- **Educação** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário da reunião de trabalho realizada no dia de ontem, com o Centro de Área Educativa, tendo como objecto principal a preparação do próximo ano lectivo no Concelho de Chaves. -----
Entre outros assuntos abordados na referida reunião, ficou claro que as unidades escolares com menos de 10 alunos deverão, no próximo ano, garantir a transição destes para outras unidades escolares mais próximas. -----
Neste momento, já estão inventariadas as situações desta natureza. -
Por outro lado, encontra-se em preparação a candidatura para dotar o agrupamento de Vidago com mais oito salas de aula, especialmente para o 1º Ciclo. -----

II - INTERVENÇÃO DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----
 Sequencialmente, usou da palavra o Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Vereador do Partido socialista, tendo solicitado informação sobre o projecto de Toponímia relativo à Freguesia de Lamadarcos. -----

 Em resposta a tal pedido de esclarecimento, o Vice-presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, confirmou perante o Executivo, o registo de entrada, há algumas semanas atrás, do referido projecto, tendo sido o mesmo remetido para a Comissão Municipal de Toponímia devidamente constituída. -----
 Seguidamente, e ainda sobre este assunto, usou da palavra o Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo sugerido ao Executivo o rápido esclarecimento relativamente à correcta composição da Comissão Municipal de Toponímia, por forma a tornar possível o seu normal funcionamento, sendo sua convicção que, na presente data, tal desiderato já se encontrava concretizado. -----

 Com vista ao esclarecimento das dúvidas suscitadas pelo Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, o Sr. Presidente da Câmara, fez chamar à reunião a acta do Executivo, na qual consta a matéria em apreciação - Composição da Comissão Municipal de Toponímia -, esclarecendo-se assim, definitivamente, este assunto. -

Em face do teor da acta consultada pelo Executivo e nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 6º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, os Vereadores do Partido Socialista, designaram a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, para integrar a Comissão Municipal de Toponímia. -

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2005 - DE: HACOP - IMOBILIÁRIA LDA - LUGAR: CASAS DOS MONTES - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENGª CONCEIÇÃO REI, DE 04.14.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A firma interessada, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 15861, em 12-10-2006, solicita a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 2/2005.-----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO

2.1. Na sequência do pedido e para efeito da eventual recepção provisória das infra-estruturas eléctricas, foi solicitado o respectivo parecer à EDP-Distribuição, mediante o n/ ofício nº 9594, com a referência 353/DOTPU/2004, datado de 24-10-2004. -----
 No dia 2 de Novembro de 2006, foi realizada uma vistoria técnica às

obras de urbanização¹ tituladas pelo alvará N° 2/2005, pela comissão de vistorias, para elaboração do Auto² de Recepção Provisória das obras inerentes a Arruamentos, rede de Abastecimento de Água, rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Deposição de Resíduos Sólidos e Sinalização. -----

2.2. A presente urbanização também se encontra dotada da rede de distribuição de gás, não tendo sido apresentado pelo representante da promotora, o termo de responsabilidade da entidade instaladora, nem o certificado de conformidade da entidade inspectora. -----

2.3. Em 10-10-2006, o Eng° Figueiredo emitiu o parecer³ desfavorável, relativo à execução das obras de telecomunicações, executadas na presente operação urbanística, através do qual se conclui que as mesmas não são passíveis de serem objecto de recepção provisória. -----

3. PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Da Recepção Provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento N° 2/2005 -----

Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 02-11-2006, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções:

3.1.1. Que, nos termos do n° 1 do artigo 87° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 177/2001, de 4/6, a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará n° 2/2005. -----

3.1.2. Deliberar notificar a promotora para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecer, sobre o sentido provável daquela deliberação, nos termos do disposto no artigo 100° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15/11, na sua versão final. -----

3.2-Da conclusão das obras de urbanização tituladas pelo alvará N° 2/2005. -----

3.2.1-Considerando que, a promotora não concluiu os trabalhos inerentes aos arruamentos, às redes⁴ de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e as obras de telecomunicações realizadas carecem de rectificação. -----

Considerando que, no processo não consta qualquer documento da entidade instaladora, em como a rede de distribuição de gás foi devidamente executada; -----

Considerando que, a requerente deve contactar a EDP- Distribuição e Energia, no sentido de ser desviado o poste de iluminação pública (anteriormente existente na berma do arruamento público, situado a Nascente do terreno, objecto de intervenção) e presentemente, após a

¹ Executadas sob a direcção técnica do Eng° Téc. Jorge de Carvalho Morgado. -----

² Constante no presente processo administrativo e elaborado em 02-11-2006. -----

³ Sancionado pelo seu superior hierárquico, Eng° Artur Baltazar em 08-11-2006. -----

⁴ Caso os traçados das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais sofram alterações, no âmbito da sua execução, deverá a promotora apresentar o traçados finais em suporte informático, nos formatos DWG ou ESRI Shapefile, devidamente georeferenciado. -----

implementação dos lotes nº 14 e nº 15 e passeios confrontantes com estes, se localiza na faixa de rodagem descendente daquela via, constituindo um perigo eminente para os utentes que circulam naquela via; -----

Propõe-se que o Executivo delibere notificar a promotora para, no prazo de 90 dias, completar os trabalhos a que estava vinculado realizar, bem como mandar executar à EDP-Distribuição e Energia, S.A, os trabalhos inerentes às infra-estruturas eléctricas necessários à eliminação do referido poste, pelo expresso no nº 1 do artigo 218º do Decreto-Lei nº59/99, de 2/3, por remissão do nº 3 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, sob pena de indeferimento do pedido. -----

3.2.2-Dar-se a conhecer à requerente o teor das informações técnicas da Engª Madalena Branco, do Engº Luís Figueiredo e do Engº Delmar Fernandes, elaboradas em 27-10-2006, 10-10-2006 e 25-10-2006, respectivamente. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 04.12.2006-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.-----

Neste sentido, proponho ao Senhor Vereador responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente processo a reunião de Câmara para os seguintes fins: -----

1-Dar a conhecer ao Executivo o Auto de Vistoria realizado em 02-11-2006 às obras de urbanização supra identificadas e os pareceres da Eng.ª Madalena Branco, do Engº Luís Figueiredo e do Engº Delmar Fernandes, datados de 27-10-2006, 10-10-2006 e 25-10-2006, respectivamente; -----

2- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, a Câmara Municipal deliberar no sentido de manifestar a intenção de indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização em causa, pelas razões expressas na presente informação técnica, concedendo um prazo de 10 dias à interessada para dizer o que se lhe oferecer, conforme previsto no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final.-

3-Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 218º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2/3, por remissão do nº 3 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, o Executivo deliberar conceder um prazo de 90 dias para a promotora corrigir e completar os trabalhos que estava vinculada a realizar, conforme mencionado no ponto 3.2, da presente informação. -----

À Consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão urbanística -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 04.12.06.-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: ERNESTO SALGADO AREIAS - LUGAR DE ADRÃO - FREGUESIA DE OUCIDRES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 22.11.2006.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 16079, em 17-10-2006, o Dr. Ernesto Salgado Areias, Advogado, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Oucidres com o artigo 474º, ficando o mesmo em regime de compropriedade da seguinte maneira: ½ para Ausenda Carneiro Alves Veríssimo e ½ para Maria José Carneiro Alves Carvalhido, não havendo divisão física do referido prédio e ficando este em exploração familiar. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústicos a que se reporta o pedido em questão, integra-se num espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-florestais), Subcategoria 4.3-A (Espaços Agro-florestais comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1- Como se referiu, o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas referente a um prédio rústico, sendo o negócio jurídico emergente desta partilha, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, considerado como "um negócio entre vivos"; -----

2.3.2- Porém, segundo consta do pedido em causa, a referida escritura de partilhas do prédio rústico visa estabelecer um regime de compropriedade (½ para Ausenda Carneiro Alves Veríssimo e ½ para Maria José Carneiro Alves Carvalhido, do referido prédio), não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar. -----

2.3.3- Depreende-se, assim, que o acto ou negócio jurídico em causa não visa ou dele resulta o parcelamento físico do artigo e, nesta medida, para além de não haver matéria de natureza urbanística para avaliar e sobre ela emitir qualquer parecer neste âmbito, não está em causa a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER N° 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Sr. Dr. Marcelo Delgado, esclarecendo a interpretação do artigo 54°, da Lei n° 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei n° 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Oucidres com o artigo 474°, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que o requerente pretende realizar. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 04.12.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do n° 1, do artigo 54 da Lei n° 54/2003, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.-----

À Consideração do Sr. Vice-Presidente -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54° DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: ANTÓNIO DOMINGOS LOPES - LUGAR DE VINHA VELHA - SESMIL - FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 30.11.2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento, registado no Serviço de Expediente Geral com o n° 16463, em 23-10-2006, António Domingos Lopes, proprietário de dois quintos (2/5) do prédio rústico, sito no lugar de Vinha Velha, na freguesia de São Pedro de Agostém, inscrito na

matriz predial daquela freguesia sob o artigo 5.648º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 01176/240196, com a área de 17.995,00 m2, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de uma escritura de doação, com Luís Domingos Pereira Lopes e Rui Domingos Pereira Lopes, na proporção de 1/5 para cada um, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indiviso, embora em compropriedade. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do terreno nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.2.1-Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10 000, apresentada pelo requerente e de acordo com a planta de ordenamento, do Plano Director Municipal de Chaves, o terreno em questão, insere-se num espaço da Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.2. (Espaços Agrícolas), Sub-Categoria 4.2.A (Espaços Agrícolas Defendidos RAN). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1- Como se referiu, o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas referente a um prédio rústico, sendo o negócio jurídico emergente desta partilha, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, considerado como "um negócio entre vivos"; -----

2.3.2- Porém, segundo consta do pedido em causa, a referida escritura de doação do prédio rústico visa estabelecer um regime de compropriedade (1/5 para Luís Domingos Pereira Lopes e 1/5 para Rui Domingos Pereira Lopes, do referido prédio), não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar. -----

2.3.3- Depreende-se, assim, que o acto ou negócio jurídico em causa não visa ou dele resulta o parcelamento físico do artigo e, nesta medida, para além de não haver matéria de natureza urbanística para avaliar e sobre ela emitir qualquer parecer neste âmbito, não está em causa a violação do regime legal dos loteamentos urbanos -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do Departamento da Administração Geral, Sr.º Drº Marcelo Delgado, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, visando a constituição de compropriedade do

prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro de Agostém sob o artigo 5.648º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura de doação de dois quintos do prédio rústico supra referido a Luís Domingos Pereira Lopes (1/5) e Rui Domingos Pereira Lopes (1/5). -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 04.12.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----

À Consideração do Sr. Vice-Presidente -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. CAUÇÃO DESTINADA A ASSEGURAR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/91. LOCAL: LUGAR DO PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO PARECER N.º 69/DASJ/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do despacho praticado pelo Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqtº. Castanheira Penas, o qual recaiu sobre informação técnica produzida pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, do dia 2006/11/02, foi solicitada a estes Serviços, no âmbito do processo identificado em epígrafe, a emissão do competente parecer técnico-jurídico. -----

2. Assim, dando cumprimento a tal despacho, abaixo se apresenta, sobre a matéria, o seguinte parecer: -----

II - Dos Factos -----

1. Por deliberação do executivo municipal, tomada em sua reunião ordinária de 1991/08/06, foi concedido, a E. Reis, Imobiliária S.A, o alvará n.º 4/91, o qual titula o licenciamento de uma operação urbanística de loteamento e das respectivas obras de urbanização. --

2. Como forma de garantir a boa execução de todas as obras de urbanização tituladas pelo aludido alvará, o promotor, prestou, nos termos da alín. c), do art. 41º, do DL n.º 400/84, de 31/12, caução mediante hipoteca sobre os lotes resultantes da operação de

loteamento com os n.ºs 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34. -----

3. Sendo certo que em reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia 1994/08/09, foi tomada deliberação traduzida na declaração de caducidade do referido alvará de loteamento. -----

4. Nesta conformidade, a Câmara Municipal, para protecção dos interesses de terceiros adquirentes dos lotes, da qualidade do meio urbano ou das estéticas das povoações, promoveu a realização das obras de urbanização, por conta do titular do alvará, em conformidade com os projectos aprovados e as condições fixadas no licenciamento, tudo isto, nos termos da deliberação tomada pelo órgão executivo municipal, em sua reunião realizada no dia 2006/06/07. -----

5. Face ao quadro fáctico acima traçado, o dirigente máximo dos serviços afectos à Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico formulou, em 2006/11/02, um pedido de parecer de índole técnico-jurídico a estes Serviços, no sentido de esclarecer qual a estratégia procedimental a adoptar tendente ao reembolso das despesas efectuadas pela Câmara Municipal com a execução das obras de urbanização em causa. -----

6. É, pois, na sequência deste pedido de parecer que se apresentam, de seguida, as considerações e conclusões que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

III - Da Delimitação do Quadro Legal Aplicável -----

1. A Câmara Municipal, ao aprovar o projecto de obras de urbanização a executar pelo promotor, fixa, entre outras condições, o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das mesmas, de acordo com o disposto na alín. c), do n.º 1, do art. 41º, do DL n.º 400/84, de 31 de Dezembro ⁵. -----

2. De acordo com o disposto no retromencionado artigo, a aludida caução não poderá ser inferior ao custo dos trabalhos a efectuar e deverá ser prestada mediante garantia bancária, hipoteca sobre os lotes resultantes da operação⁶, ou depósito à ordem da Câmara Municipal. -----

3. No caso individual e concreto ora em apreciação, a caução foi prestada mediante hipoteca sobre os lotes n.ºs. 14,23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34, com vista a garantir a execução das infra-estruturas a efectuar no Loteamento denominado S. Bernardino III. -----

4. A referida caução, prestada no âmbito do loteamento com o alvará n.º 4/91, entretanto caducado⁷, constitui um elemento importante e potenciador da susceptibilidade das obras de urbanização em falta poderem ser executadas por iniciativa da Câmara Municipal, a expensas do titular do alvará, acordo com o disposto no n.º 1 e 2, do artigo 55º do referido diploma legal. -----

⁵De facto, no caso sub-judice, estamos perante a problemática da aplicação das Leis no Tempo, sendo certo que ao processo em curso é aplicável o Regime Jurídico estribado no DL n.º 400/84, de 31/12, pois a operação urbanística em questão veio a ser licenciada nos termos do referido diploma legal. -----

⁶ O sublinhado é nosso. -----

⁷ Veja-se, neste sentido, a informação prestada pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, de 2005/07/20, constante a fls. 789 do presente processo administrativo. -----

5. Neste contexto, a protecção de terceiros adquirentes dos lotes, a qualidade de meio urbano e a estética das populações e dos lugares encontra-se acautelada, fundamentalmente, pelas garantias prestadas pelo loteador, com vista ao regular cumprimento das suas obrigações.

6. No caso sub-judice, face ao incumprimento das obrigações do promotor, a Câmara Municipal substituiu-se ao mesmo, promovendo a realização das respectivas obras de urbanização em falta, de acordo com os projectos aprovados e com as condições de licenciamento. ----

7. Destarte, o nº 2, do art. 55º, do DL nº 400/84, de 31 de Dezembro, prevê, expressamente, no seu clausulado o seguinte: "As despesas serão pagas por força da caução a que se refere a alín. c), do nº 1, do art. 41º". -----

8. No caso individual e concreto, a execução das obras de urbanização realizadas pela Câmara Municipal estão garantidas pela caução prestada, pelo promotor, sob a modalidade de "hipoteca sobre os lotes resultantes da operação", muito concretamente sobre os lotes nºs 14,23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34. -----

9. Refira-se, ainda, que caso a caução prestada seja insuficiente e não houver lugar ao pagamento voluntário da diferença no prazo fixado pela Câmara municipal, proceder-se-á à cobrança coerciva, servindo de título executivo certidão de que conste o montante e origem da dívida, de acordo com o disposto no nº3, da aludida disposição legal. -----

10. Porém, e fazendo fé na informação técnica prestada pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, do dia 2006/07/03, sobre a qual recaiu deliberação, aprovada por unanimidade, do órgão executivo municipal, em 2006/07/06, "o valor dos lotes hipotecados a favor da Câmara, que caucionam a execução das obras realizadas em substituição do promotor, é suficiente para ressarcir a Câmara dos custos inerentes à referida empreitada". ----

IV - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista à tomada de decisão administrativa traduzida no accionamento da caução prestada pelo promotor - hipoteca sobre os lotes nºs 14,23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34 -, para reembolso das despesas efectuadas pela Câmara Municipal com a realização das infra-estruturas em falta e correlacionadas com a operação urbanística de loteamento titulada pelo alvará nº 4/91 ; -----

b) Sequencialmente, e para o efeito, deverá o presente processo administrativo ser encaminhado para o consultor jurídico desta Autarquia, Dr. Vítor Brás, para accionar os mecanismos legais mediante a intervenção do tribunal competente sobre a matéria, tendo como objectivo a execução das referidas hipotecas legalmente constituídas sobre os lotes em causa; -----

c) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Vereador responsável, Arquitecto. Castanheira Penas. -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----
Chaves, 30 de Novembro de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista, -----
Drª. Sandra Lisboa -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.12.04. -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida no presente parecer, o qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arq. Castanheira Penas. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.12.04.-----

Visto à reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - SOLAR FLAVIENSE, INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA - SITO NO EDIFÍCIO SOLAR FLAVIENSE, FRACÇÃO "H", FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SRA. ARQUITECTA SOFIA COSTA GOMES DATADA DE 2006.11.20. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 2558, em 22-09-2006, pela empresa SOLAR FLAVIENSE - INDUSTRIA HOTELEIRA, LDA, na qualidade de proprietária, vem requerer a aprovação da arquitectura e especialidades, da adaptação à nova legislação, da instalação de um Hotel de 3*, com licença de acabamentos n.º 242/06, e Licença Inicial n.º 366/79, nos termos do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----
 2.2-De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10º, do Decreto - Lei n.º 55/2002, de 11/03, que veio alterar o Decreto - Lei n.º 305/99, de 06/08 e o n.º 167/97, de 04/07, o regime jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação (Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações). -----

2.3-Especificidades do pedido de construção e instalação de um similar de utilização turística, previsto no ponto n.º 2, alínea a), artigo 1.º, do Decreto - Lei n.º 55/2002, de 11/03, hotel de 3*, denominado Hotel Solar Flaviense, o edifício é composto por cinco pisos, no r/c e 1.º andar, funcionam lojas independentes e instalações do estabelecimento. 2.º e 3.º andares, fazem parte do hotel e o 4.º andar é independente e destina-se a habitação, consta do processo apresentado: -----

2.3-1-O projecto de alterações, arquitectura e especialidades, está instruído como previsto pelo 1.º e 2.º parágrafo do art. n.º 20, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e cumpre o artigo 1.º, parágrafo 1.º, 3.º, e 4.º da portaria 1110/2001, assim como demais regulamentação aplicável. -----

2.3.2-Parecer favorável da Delegação de Saúde, de 2006/09/22; -----

2.3.3-Parecer favorável emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros, de 2006/10/18, que mantêm o parecer anterior, de 2006/08/07, ref.: 026494/2006, o qual deverá dar cumprimento em obra (envie-se copia da informação anexa); -----

2.3.4- Parecer favorável emitido pela Direcção Regional do Norte - Turismo, de 2006/10/19 (envie-se copia da informação anexa); -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado está em condições de ser deferido, propondo, parecer favorável ao presente projecto de arquitectura e especialidades, apresentados sob os requerimentos n.º 2730/06, n.º 2990/06, n.º 2998/06 e 3155/06. -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista o licenciamento das obras de construção e instalação, em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do artigo n.º 20, do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o requerente dispõe de um prazo de 1 ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do artigo 3.º, 1.º parágrafo alíneas b), c), d), e) e f) da Portaria n.º 1105/2001, para que se possa emitir o respectivo alvará de

8

PORTARIA N.º 1105/2001, de 18 de Setembro -----

3º Alvará de obras de edificação -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

licença de construção (adaptação da instalação existente à nova legislação de empreendimentos turísticos). -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.11.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.11.30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - ANTÓNIO MANUEL AZEVEDO COUTO - SITO NO LUGAR DAS CARVALHAS, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.11.14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a requerente através do requerimento com registo n.º 3056/06 solicitar licenciamento referente à construção de um pavilhão industrial num prédio rústico situado no Lugar das Carvalhas, Vila Verde da Raia. -----

Localização do Terreno, Enquadramento da Pretensão - Com as disposições do PDM -----

O terreno do requerente com uma área de 2750 m² no Lugar das Carvalhas, Vila Verde da Raia insere-se de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal na Classe 2- Espaços Industriais, regida pelos artigos 27 e 28 do regulamento do PDM. --- Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise da Instrução do Processo -----

1-O projecto de arquitectura encontra-se instruído de acordo com o especificado no ponto 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001 -----

2- O mesmo cumpre o especificado no Regulamento do P.D.M. para a categoria onde se insere, bem como demais legislação em vigor. ----

Ao presente pedido encontram-se anexados: -----

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

Parecer favorável emitido pela IE-Estradas de Portugal de 3/8/06 ---
 Parecer favorável emitido pela Delegação de Saúde, de 20/10/06 ----
 Parecer favorável emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e
 Protecção Civil de 16/10/06 -----

Face ao supra citado emite-se parecer favorável à aprovação do
 projecto de arquitectura -----

De acordo com o nº4 do art. 20º do Dec-Lei n.º555/99 e ulterior
 redacção dada pelo Dec-Lei n.º177/01 dispõe o requerente do prazo de
 seis meses para apresentar projectos de especialidades em
 conformidade com o estabelecido no nº5 do art. 11º, da Portaria
 1110/01bem como nova implantação que vá ao encontro do especificado
 na alínea b do ponto 2 do artigo 28 do PDM(b) Adoptar como
 alinhamento da fachada virada à via com que confronta com a parcela
 o afastamento estabelecido para o local de acordo com as disposições
 legais ou regulamentares em vigor, o qual não poderá ser inferior a
 30 m;) -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA
 MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.11.16.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
 DATADO DE 2006.11.16.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA
 RECOLHA DE ALFAIAS - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - IRENE LIDIA
 GONÇALVES VALENTE - SITO NO LUGAR DA MORENA, CAMBEDO, FREGUESIA DE
 VILARELHO DA RAIA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE
 DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES
 MARTINS DATADA DE 2006.11.20.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

Para o terreno objecto de intervenção existe um Estabulo licenciado
 sob o n.º 743/90, em nome de Manuel Pires Valente, com área de
 312,50 m2. -----

Em 10/12/02 é apresentado pela Sr.ª Sandra Sofia Gonçalves Valente
 um pedido de informação prévia para ampliação do estábulo e sala de
 ordenha, que se encontra caducada por falta de elementos. -----

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de intervenção, localiza-se no lugar da Morena -
 Cambedo, Freguesia de Vilarelho da Raia. -----

Enquadramento da Pretensão - Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal
 o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4 - Espaços
 Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais
 e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Face à localização apresentada verifica-se que se insere fora do
 perímetro de construção, inserindo-se, contudo, na envolvência
 imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro, onde

se prevê a viabilidade de construção com base no teor do ponto 5 do art. 37 do Reg. do P.D.M. -----
 Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

Em 26/07/06 é apresentado projecto de arquitectura para construção de armazém agrícola em nome de Irene Lídia Gonçalves Valente, na qualidade de arrendatária. -----

No processo consta apenas certidão das finanças na qual consta que o titular é o Sr. Manuel Pires Valente, art.º8.383, com área de 9.381,0 m². -----

O projecto de arquitectura apresentado propõe a construção do armazém agrícola composto por r/c e com área de 162,0 m². -----

O projecto apresentado respeita o disposto no art.º 36º do Reg. do P.D.M. -----

⁹ Artigo 36º - Instalações adstritas às explorações -----

As instalações adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais só poderão ser autorizadas se cumprirem os seguintes requisitos, cumulativamente com as regras gerais constantes do artigo anterior: -----

1) Instalações de apoio às actividades agrícola, silvo-pastoril ou florestal que não se destinem a albergar animais - a área total de construção deste tipo de edificações não poderá exceder os seguintes valores, em função do valor A da área da parcela em que se localizem: -----

a) 25% x A, se A não exceder 1000 m²; -----

b) 250 m² + 10% (A - 1000 m²), se A for superior 1000 m²; -----

2) Instalações agro-pecuárias - a edificação de estábulos, salas de ordenha, pocilgas, aviários, coelheiras, ovis, canis, gatis e outras instalações para criação ou alojamento de animais domésticos ou selvagens cumprirá as seguintes regras: -----

a) Devem implantar-se preferencialmente em parcelas pertencentes à categoria 4.3 - espaços agro-florestais, só se admitindo a sua implantação em parcelas pertencentes a qualquer das outras categorias de espaços que integram esta classe no caso de reaproveitamento de instalações preexistentes ou quando o município reconheça que o interessado não dispõe de alternativa de localização economicamente viável, e sem prejuízo dos condicionamentos impostos por outras entidades que eventualmente detenham jurisdição sobre o local; -----

b) A sua localização e implantação serão tais que garantam um afastamento mínimo de 200 m às linhas limites dos aglomerados - classe de espaços urbanos e urbanizáveis - e a quaisquer outras edificações existentes, licenciadas, ou previstas em projectos de ordenamento urbanístico ou operações de loteamento urbano plenamente eficazes, excepto em relação àquelas que se destinem exclusivamente a actividades agro-pecuárias; -----

c) As parcelas onde se localizarem deverão possuir uma dimensão tal que a distância entre o perímetro exterior destas edificações e as extremas da mesma parcela nunca seja inferior a 10 m; -----

d) As edificações desenvolver-se-ão num só piso acima do solo; -----

e) Sem prejuízo do disposto nas duas alíneas anteriores, a área bruta de construção máxima admissível para o conjunto edificado é a que corresponder à aplicação do $I_c = 0,25 \text{ m}^2/\text{m}^2$ à área da parcela; --

Proposta de decisão

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação.

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º 20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01:

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;

Informa-se ainda, que o alvará de licença só será emitido após apresentação do registo da conservatória do terreno em nome do proprietário do terreno.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior.

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.11.22.

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3.7. CONSTRUÇÃO DE UM MOTEL - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ADITAMENTO À LICENÇA N.º 298/05 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - PER VAZ PORT SL - SITO NO LUGAR DA PORTELA, VILA NOVA DE VEIGA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTÉM - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ARQUITECTA SOFIA COSTA GOMES DATADA DE 2006.11.29.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

1-INTRODUÇÃO

1.1-O requerente apresenta projecto de aditamento ao Alvará de Licença n.º 298/05, válido até 2007/08/06, para a construção e instalação de um motel de 2* ("Oásis Chaves"), apresentado sob os requerimentos n.º 2463/06, n.º 2463/06, n.º 3000/06 e n.º 3276/06, sito no Lugar da Portela Vila Nova de Veiga, Freguesia de São Pedro de Agostem, no Concelho de Chaves.

2-PARECER

2.1-Enquadramento do pedido na Lei:

2.1.1- De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10º, do Decreto - Lei n.º 55/2002, de 11/03, que veio alterar o Decreto - Lei n.º 305/99, de 06/08 e o n.º 167/97, de 04/07, o regime jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação (Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações), salvaguardando no ponto n.º 5, do artigo supra citado que os estudos e projectos devem ser assinados por arquitecto ou por arquitecto em colaboração com engenheiro civil, devidamente identificados.

f) Nas situações de reaproveitamento de instalações preexistentes, as disposições das alíneas c), d) e e) só se aplicam no caso de se pretender a ampliação das mesmas instalações.

2.2-Enquadramento da proposta nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.2-1-Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal (folhas n.º 47-A), constata-se que está na Classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na U3 - Categoria 1.3 - Outros Aglomerados.

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-Quanto à sua localização e uso, tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal (folhas n.º 47-A), constata-se que está na Classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na U3 - Categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

2.3.2-Quanto às regras de dimensionamento das áreas mínimas de estacionamento de veículos automóveis, definidas pelo artigo 12.º, ponto 3, alínea f), do Regulamento do Plano Director Municipal de Chaves, de 10/02/1995, prevê um lugar de estacionamento, por cada dois quartos em estabelecimentos de hotelaria. O projecto de arquitectura, apresentado pela requerente, define 30 quartos e 30 garagens, ou seja mais 15 do que o regulamento exige. -----

2.3.3-Quanto às regras de edificabilidade, o terreno tem uma área de 13 980 m², sendo o índice de construção previsto para o local de 0,5 m² / m², ou seja, poderia construir até uma área bruta de 6 990 m², definido pelo artigo 19.º, ponto 2, alínea a), do PDM de Chaves. A proposta reduz a área de edificação de 3 186,56 m² para 2 698,22 m², pelo que se verifica que o índice de construção não é esgotado. ----

2.3.4-Quanto às cêrceas do edifício inicial, teria parte do edifício com dois andares, tendo uma altura de 5,65 m, o proposto é de um só piso com uma altura de 3,20 m, cumprindo o plano, não ultrapassando os 7,50 m. -----

2.4-Especificidades do pedido de construção e instalação de um similar de utilização turística (motel), previsto no ponto n.º 2, alínea a), artigo 1.º, do Decreto - Lei n.º 55/2002, de 11/03, consta do processo apresentado: -----

2.4.1-O projecto do Motel, foi devidamente licenciada, a 16 de Agosto de 2005, por esta edilidade, ao abrigo do Decreto supra mencionado, ou seja esta licenciado para estabelecimento hoteleiro, no entanto desejou diminuir a área de intervenção no seu todo, e ajustar as respectivas funções ao novo espaço, mantendo a denominação "Motel Oásis Chaves" no grupo motéis, com a categoria de 2**, mantendo a capacidade máxima provisória em 60 camas/utentes, distribuídas por 30 quartos duplos. -----

2.4.2-O projecto de arquitectura e especialidades das alterações (projecto de rede prediais de água e esgotos, projecto de segurança contra incêndios), estão instruídos como previsto pelo 1.º e 2.º parágrafo do art. n.º 20, do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e cumpre o artigo 1.º, parágrafo 1.º, 3.º, e 4.º da portaria 1110/2001, assim como demais regulamentação aplicável -----

2.4.3-Parecer favorável emitido pela Direcção Regional do Norte - Turismo, deverá dar cumprimento aos requisitos do parecer anexo (Ref.: DSEAP/DGP-2006-2732, Proc. 18.5.- 12591, de 2006/10/19); ----

2.4.4-Parecer favorável emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, deverá dar-se conhecimento ao requerente da

informação anexa para cumprimento em obra (Ref.:025687, de 2006/11/10); -----

2.4.5-Parecer favorável da Delegação de Saúde do Concelho de Chaves, deverá dar cumprimento aos requisitos do parecer anexo (Ref.: 608, de 2006/09/08). -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado está em condições de ser deferido, propondo, salvo melhor opinião, parecer favorável ao presente projecto de arquitectura e das seguintes especialidades, projecto de rede prediais de água e esgotos, projecto de águas pluviais, projecto de segurança contra incêndios, apresentados sob os requerimentos n.º 2463/06, n.º 2463/06, n.º 3000/06 e n.º 3276/06, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer. -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista o licenciamento das obras de construção e instalação, em conformidade com o previsto pelo parágrafo 4.º, do artigo 20.º, do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e dado que o requerente já entregou algumas especialidades, dispõe o requerente de um prazo de 6 meses para requerer a aprovação dos restantes projectos das especialidades, previstas no 5.º parágrafo do artigo 11.º da portaria n.º 1110/2001¹⁰, alíneas a) e e). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.11.30.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.11.30.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. MODIFICAÇÃO DO LOCAL DA WORTEN (MODELO) - COMÉRCIO NÃO ALIMENTAR - APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL A RETALHO NÃO ALIMENTAR DA INSÍGNIA "WORTEN" - DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE - MINISTÉRIO DA

¹⁰ Portaria N.º 1110/2001 de 19 de Setembro -----

11º Licenciamento de obras de edificação -----

5 - Os projectos das especialidades a que se refere a alínea m) do N.º 1, a apresentarem em função do tipo de obra a executar, são nomeadamente os seguintes: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

d) Projecto de águas pluviais; -----

e) Projecto de arranjos exteriores; -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - SITO NO LUGAR DA FONTE DA NINA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.11.30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A Direcção Regional do Norte- Ministério da Economia solicita a emissão de parecer sobre a localização de instalação de um estabelecimento comercial a retalho não alimentar da insígnia "WORTEN", a instalar numa fracção de um estabelecimento licenciado sob o a insígnia "RETAIL PARK" no lugar da Fonte da Nina, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

O "RETAIL PARK" foi objecto de licença de construção n.º 296/06, construção de um edifício destinado a comercio não alimentar. -----

Análise da Pretensão -----

A Direcção Regional do Norte- Ministério da Economia solicita a emissão de parecer sobre a localização de instalação de um estabelecimento comercial a retalho não alimentar da insígnia "WORTEN", em conformidade com o disposto no n.º2 do art.º5¹¹ da Lei 12/04. -----

Assim, de acordo com as informações constantes do processo do Ministério da Economia as características do estabelecimento que pretende instalar é de: -----

Área de Venda =900,0 m2 -----

Comercio não alimentar - Electrodomésticos, outros equipamentos para o lar e electrónica de consumo -----

Relativamente ao pedido solicitado, não se vê obstáculos de ordem técnica à instalação pretendia, dado que a fracção onde irá ser instalada se destina a comercio. -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor a aprovação da localização do Estabelecimento Comercial Não Alimentar. -----

Informa-se ainda que o local em causa pertence agora à Freguesia de Santa Cruz/Alto da Trindade, e o local é Av. da Cocanha. -----

No entanto, deverá a empresa Modelo Continente SGPS, SA apresentar comunicação prévia da instalação, face ao disposto no n.º3 do art.º6¹² do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

¹¹ Artigo 5.º -----

Aprovação de localização -----

2 - Nos casos não abrangidos pelo número anterior, a instalação ou modificação dos estabelecimentos de comércio e a instalação dos conjuntos comerciais carecem de aprovação de localização emitida pela câmara municipal respectiva. -----

¹² Artigo 6º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

1 - Estão isentas de licença ou autorização: -----

a) As obras de conservação; -----

b) As obras de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cêrceas, das fachadas e da forma dos telhados; -----

c) Os destaques referidos no N.º 4 e no N.º 5. -----

2 - Podem ser dispensadas de licença ou autorização, mediante previsão em regulamento municipal, as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização, tenham escassa relevância urbanística. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.12.04.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, teceram os seguintes comentários: -----

"Caso o presente assunto seja objecto de deliberação por parte da Comissão Municipal, o mesmo seja levado, previamente, ao conhecimento do presente Órgão Executivo." -----

3.9. EVENTUAL CADUCIDADE DA LICENÇA N.º 477/2004. LOCAL: RUA CENTRAL N.º 43, FREGUESIA DE COUTO DE ERVEDO, CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 68/DASJ/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do despacho praticado pelo então Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arqtº. António Cabeleira, datado de 2006/09/26, o qual recaiu sobre requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 14264, de 2006/09/14, foi solicitada a estes serviços, no âmbito do processo administrativo identificado em epígrafe, a emissão do competente parecer técnico-jurídico. -----

2. Assim, dando cumprimento a tal despacho, abaixo se apresenta, sobre a matéria, o seguinte parecer: -----

II - Dos Factos -----

1. João Correia, titular do alvará de licença de obras de construção nº 477/2004, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 14264, de 2006/09/14, solicitar a intervenção deste Município, no sentido de interceder junto do seu vizinho para autorizar a entrada no seu terreno, com vista ao revestimento de uma parede, revestimento esse necessário para terminar a obra em causa para uma correcta impermeabilização da mesma. -----

2. Do referido alvará resulta, inequivocamente, que o mesmo é válido até 2005/10/11. -----

3. É de acordo com o quadro fáctico acima traçado que deverá ser contextualizado o despacho do então Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arquitecto António Cabeleira, datado do pretérito dia 2006/09/26, no sentido, presume-se, de esclarecer se a licença em causa se encontra, ou não, caducada. -----

III - Do Direito -----

3 - As obras referidas na alínea b) do N.º 1, bem como aquelas que sejam dispensadas de licença ou autorização nos termos do número anterior, ficam sujeitas ao regime de comunicação prévia previsto no artigo 34º a artigo 36º -----

A - Da eventual caducidade da licença para a realização da operação urbanística pretendida -----

1. O DL n° 555/99, de 16 de Dezembro, o qual consagra o regime jurídico da urbanização e da edificação, fixa o lapso de tempo que os particulares dispõem para exercerem os seus direitos, sob pena de extinção dos mesmos. -----

2. Nesta conformidade, a licença ou autorização para a realização de operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a d) do n° 2 e nas alíneas b) a e) do n°3, do art. 4º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, de acordo com o disposto na alín. d), do n° 3, do art. 71º, do referido diploma legal. -----

3. No caso individual e concreto ora em apreciação, a validade da licença de construção n.º 477/2004, a qual coincide com o prazo da conclusão da obra em causa, teve o seu termo no dia 2005/10/11. ----

4. Nesta perspectiva, no caso sub-judice, a validade do alvará de licença n° 477/2004, o qual titula a operação urbanística edificação pretendida pelo ora requerente, terminou no dia 2005/10/11, circunstância essa que determina o incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respectivas obras de edificação, enquadrando-se, nessa justa medida, numa das causas de caducidade previstas no art. 71º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, muito concretamente, na alín. d), do seu n° 3. -----

5. Nesta conformidade, no caso ora em análise, a eventual causa de caducidade da referida licença, com fundamento na alín. d), do n° 3, do Art. 71º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, tem de ser declarada pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado, de acordo com o disposto no n° 5, da mesma disposição legal. -----

B - Da apreciação em concreto do pedido formulado pelo interessado -

1. A intervenção da Câmara circunscreve-se apenas a questões jurídico-administrativas e urbanísticas, não se intrometendo, por isso, tal órgão em questões de ordem jurídico-privadas. -----

2. Sendo certo que a matéria objecto do requerimento apresentado pelo interessado, com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n° 14264, de 2006/09/14, no sentido deste Município interceder junto do vizinho do ora interessado para que este autorize a entrada no seu terreno, com vista à conclusão da obra em causa, circunscreve-se a questões de natureza civilista. ---

3. Assim, o mesmo não tem de ser considerado pela entidade administrativa, devendo, por isso, o interessado, caso assim o entenda accionar os mecanismos legais de direito privado¹³. -----

IV - Propostas -----

¹³ Veja-se, neste sentido, o art. 1349º do Código Civil, o qual impõe uma restrição importante - a obrigação de dar passagem forçada momentânea - a qual prevê, expressamente, no seu n° 1 o seguinte: "Se, para reparar algum edifício ou construção, for indispensável levantar andaime, colocar objectos sobre prédio alheio, fazer passar por ele os materiais para a obra ou praticar outros actos análogos, é o dono do prédio obrigado a consentir nesses actos". Para o efeito, a utilização de prédio alheio para obras em prédio confinante poder ser pedida judicialmente, mediante o recurso a uma providência cautelar. -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa traduzida na intenção de declarar a caducidade da licença de construção n.º 477/04, com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respectivas obras de edificação; -----

b) No cumprimento das disposições combinada previstas no n.º 5, do art. 71º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações e no art.100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, deverá o sentido de decisão administrativa acima proposto ser sujeito a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao requerente vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto; -----

c) Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

d) Se a decisão da entidade administrativa se tornar entretanto definitiva - acto declaratório de caducidade - deverá proceder-se à apreensão e ou cassação do respectivo alvará de licença de construção n.º 477/2004, emitido em 2005/12/20, sendo tal medida devidamente operacionalizada pelo sector de Fiscalização Municipal, nos termos do disposto no art. 79º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

e) Neste contexto, ao ora interessado restarão duas alternativas: --
 - Por um lado, requerer nova licença administrativa para a operação urbanística que se pretende regularizar, dando, para o efeito, início a um novo procedimento, podendo ser utilizados no novo processo os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade da licença anterior e os mesmos sejam confirmados pelas entidades que os emitiram, de acordo com o disposto no art. 72º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

- Por outro lado, subsiste sempre a possibilidade de requerer uma licença especial para obras inacabadas, a qual poderá ser concedida desde que a Câmara Municipal reconheça o interesse na sua conclusão, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 88º, do referido diploma legal; -----

f) Por último, reenvio do presente processo, agora acompanhado deste parecer, ao gabinete do Vereador responsável, Arquitº. Castanheira Penas. -----

É tudo, de momento, que me cumpre informar sobre este assunto. -----
 À consideração superior. -----
 Chaves, 28 de Novembro de 2006 -----
 A Técnica Superior Jurista, -----
 Dra. Sandra Lisboa. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.12.04. -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida no presente parecer, o qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arq. Castanheira Penas. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.12.04.-----

Visto à reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 68.265,25 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 68.265,25 (Sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

1.2. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 41.305,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 41.305,35 (Quarenta e um mil, trezentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ªFASE- TROÇO 1 E 2 - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 22.645,67 €, IVA

não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 22.645,67 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº30/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº30/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 245.917,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 245.917,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezassete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº31/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº31/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 76.098,40 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 76.098,40 (Setenta e seis mil, e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. VENTUZELOS-VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 37.452,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 37.452,70 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 62.506,18 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 62.506,18 (Sessenta e dois mil, quinhentos e seis euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 115.697,49 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 115.697,49 (Cento e quinze mil, seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.9. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº438/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº80 de 24 de Abril de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar à firma "Anteros Empreitadas, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 01 de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 633.698,81 € (Seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 02 de Outubro de 2006. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº17092 de 06 de Novembro de 2006, dar cumprimento à informação nº408/DE/2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Amélia Melo, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Novembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 21/11/2006.--

Visto. Fase ao descrito propõe-se a aprovação condicional do plano de segurança e saúde apresentado. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.10. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICOS DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S.NEUTEL" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº436/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº51 de 13 de Março de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação das Muralhas e Arranjos Paisagísticos da Área Envolvente ao Forte de S.Neutel". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar à firma "Telhabel, Construções, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 19 de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 1.056.200,93 € (Um milhão e cinquenta e seis mil, duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Outubro de 2006. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº17414 de 09 de Novembro de 2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Amélia Melo, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----
Divisão de Empreitadas, 17 de Novembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 21/11/2006. -

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.11. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES - AVAC - TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente a informação nº419/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Texto: -----

Obra: Remodelação do Balneário das Termas de Chaves - AVAC -----

Adjudicação: 250.000,00€ -----

Adjudicatário: Telhabel Construções, S.A. -----

Data de consignação: 5 de Setembro de 2005 -----

Texto: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Remodelação do Balneário das Termas de Chaves - AVAC". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 1 de Agosto de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Telhabel Construções, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 23 de Agosto de 2005. ----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 250.000,00€ (Duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Preço Global; -----

- Prazo de execução da obra: 90 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação é de 5 de Setembro de 2005. -----

2.0 objectivo do presente projecto foi dotar o balneário das Termas de Chaves de instalações mecânicas de ventilação e climatização, na sequência do processo de remodelação do edifício. -----

Para as condutas instaladas ao ar livre ou em espaços directamente acessíveis, o projecto previa a colocação de protecção mecânica adequada, constituída por coberturas em chapa de alumínio, aplicadas com cuidados especiais de estanqueidade à penetração de chuvas. ---

No entanto, nesta região registam-se temperaturas muito baixas nos meses de Inverno, o que implica que poderão ocorrer pontes térmicas nas condutas montadas no exterior, provocando condensações. -----

Deste modo, será conveniente realizar outro tipo de isolamento das condutas, que passa pela construção de "chaminés" executadas em alvenaria de tijolo. -----

3.Devido às alterações que se verificaram na disposição de compartimentos, mais concretamente a alteração da localização do laboratório e a criação de mais três cabines para o duche Vichy, verificaram-se, igualmente, alterações ao nível dos equipamentos e tubagens a instalar, que originaram trabalhos a mais. -----

4.A zona de equipamentos, tratamento de roupa e circulação do pessoal do balneário, não se encontrava contemplada neste projecto. Dado que nesta zona existe grande probabilidade de se acumularem vapores, haverá necessidade de proceder à exaustão dos mesmos, de modo a evitar patologias precoces no edifício. Os trabalhos consistem na implantação de novas condutas, bem como grelhas e difusores. -----

5.Devido à alteração da central técnica, haverá necessidade de proceder à alteração do percurso dos colectores de distribuição de água termal, o que originará um aumento do custo deste trabalho. ---

C - Da proposta -----

Desta análise resultam trabalhos a mais com preços contratuais e acordados com o empreiteiro que se referem aos trabalhos anteriormente referidos e que a seguir se discriminam: -----

1 - Trabalhos com preços de contrato -----

1.1 - Redes Aerúlicas - Condutas -----

1 Fornecimento e aplicação de condutas de secção circular, sem isolamento, de acordo com as condições técnicas: -----	
Cabinas de duche Vichy: -----	
- Diam. 250	8m
- Diam. 350	17m
- Diam. 250	8m
Compartimentos 53 a 60: -----	
- Diam. 200	28m
- Diam. 250	59m
- Diam. 300	40m
- Diam. 500	13m
1.2 - Redes Aerúlicas - Grelhas e Difusores -----	
1 Fornecimento e aplicação de Grelhas de insuflação com registo de caudal, de acordo com as condições técnicas, nas seguintes dimensões: -----	
Cabinas de duche Vichy: -----	
- GI - 250x100	3 un
Compartimentos 53 a 60: -----	
- GI - 300x100	1 un
- GI - 400x100	3 un
- GI - 500x150	2 un
- GI - 500x100	1 un
2 Fornecimento e aplicação de Grelhas de extracção com registo de caudal, de acordo com as condições técnicas, nas seguintes dimensões: -----	
Cabinas de duche Vichy: -----	
- GE - 250x100	3 un
Compartimentos 53 a 60: -----	
- GE - 250x150	1 un
- GE - 300x100	1 un
- GE - 400x100	4 un
- GE - 500x100	1 un
- GE - 500x150	4 un
2 - Trabalhos com preços acordados -----	
2.1 - Equipamentos -----	
1 Fornecimento e aplicação de ventiladores centrífugos de extracção, de acordo com as condições técnicas: -----	
- VE15	1 un x 748,50€ = 748,50€
- VE16	1 un x 748,50€ = 748,50€
2.2 - Diversos -----	
1 Fornecimento e aplicação de colectores de distribuição DN100 (mais-valias) -----	
.....	2 un x 3.971,85€ = 7.943,70€
2 Fornecimento e aplicação de chaminés na cobertura para protecção Térmica das tubagens	
.....	39 un x 348,15€ = 13.577,85€
Os trabalhos a mais descritos ascendem ao montante de 27.892,48 € (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois Euros e quarenta e oito cêntimos), IVA não incluído, que se traduz num aumento de 11,12% relativamente ao valor da adjudicação. -----	
Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos referidos, como trabalhos a mais, com um prazo de 45 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. nº59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante -----	
À consideração superior -----	

Chaves, 7 de Novembro de 2006 -----

MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS - AVAC". -----

Aos do mês de de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural de Vila da Ponte, concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

SEGUNDO: -----

TELHABEL - CONSTRUÇÕES S.A., com sede no lugar de Moutados, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500282013, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, sob o n° 554/730315, com o capital social de setecentos e sessenta mil euros, titular do Alvará de Construção n° 5809, neste acto legalmente representada por **Pedro Gabriel Pacheco Couto**, casado, natural da freguesia de S. Paio, concelho de Guimarães, residente em Cruz de Pelo, Vale de S. Martinho, em Vila Nova de Famalicão., titular do Bilhete de Identidade n°9949151, emitido em 01 de Fevereiro de 2005, pelos S.I.C. de Lisboa, na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração outorgada no 2º cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, em 16 de Junho de 1999, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:-----

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião do passado dia ... de de 2006, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Remodelação do Balneário das Termas de Chaves - AVAC -**", pelo valor de **€ 27 892,48** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 7 de Novembro de 2006 - Informação n° 419/DE/2006 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. ---

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica -; Código do Projecto Acção - PPI - .../..... -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 45 dias.-

II - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:--

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária n°, emitida pela, com sede em, em ... de de 2006, no valor de **€ 1 394,62** (mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos

- trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----
- 2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----
- Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -
- a) Deliberação camarária de ... de de 2006; -----
 - b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 7 de Novembro de 2006 - Informação N°419/2006; -----
 - c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----
 - d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de V.N. de Famalicão 2., em; -----
 - e) Certidão do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão; -----
 - f) Declaração de Rendimentos; -----
 - g) Alvará de Construção; -----
 - h) Garantia Bancária N°; -----
 - i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante; -----
 - j) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----

Guia n°/06. -----

Contrato registado sob o n°/06. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 07/11/2006.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 13/11/2006.--

Visto. Concordo com a proposta apresentada, cujos trabalhos a mais representam 11,12% do valor da adjudicação da empreitada. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

Á reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO:A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de € 27.892,48 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

1.12. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente a informação n°427/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 21 de 31 de Janeiro de 2005, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às vias de ligação á Fronteira. -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 5 de Setembro de 2005, o Município de Chaves decidiu adjudicar á firma "Anteros Empreitadas S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia três de Outubro de 2005. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo, foi este sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 21 de Fevereiro de 2006.-

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 693.440,93€ (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global -----
- Prazo de execução da Obra: 300 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 4 de Novembro de 2005. -----

2. Segundo o projecto, o trabalho devia-se desenvolver numa zona de notória homogeneidade e monotonia geológico-geotécnica das formações a mobilizar. No entanto, com o decorrer dos trabalhos, e na fase de execução da escavação para implantação da cota de rasante da via, verificou-se, que o solo continha nalgumas zonas (cuja a área ascende a 3000 m²) uma quantidade bastante elevada de argilas muito plásticas. Esta situação que não foi possível ser detectada já que não se efectuaram sondagens na fase de projecto, implica, uma instabilidade permanente da plataforma da via, devido a que este tipo de solo possui um elevado módulo de deformabilidade. Solicitou-se então que a Empresa Adjudicatária procedesse a uma recolha de amostras do solo e se procedesse á sua análise, de forma a poder ser tomada uma decisão de tratamento das argilas existentes. Após a análise dos solos ter sido entregue, achou-se que seria tecnicamente correcto propor a execução de um enrocamento de pedra com as dimensões compreendidas entre 150mm e 400mm, envolto numa manta gêotextil de 300gr/m². -----

C- Da Proposta -----

Face ao exposto, resultam na referida empreitada trabalhos a mais com preços fora de contrato. Os preços referidos foram acordados tendo em conta os valores praticados na região para obras similares.-----

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), IVA não incluído. Esta quantia representa 5,41% do valor da adjudicação. -----

Propõem-se a sua aprovação, de acordo com o Artigo nº 26 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março por se entender que a sua separação não é

técnica e economicamente recomendável e tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----
 O prazo previsível para a execução dos referidos trabalhos é 18 dias. -----

À consideração superior -----
 Divisão de Empreitadas, 13 de Novembro de 2006 -----

MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIA DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA". -----

Aos dias do mês de de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----
MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Vice Presidente da Câmara, Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira, na ausência do Presidente, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

E -----
SEGUNDO: -----
ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva nº 500719616, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o nº 00181/780106, titular do Alvará de Construção nº 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade nº 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:-----

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Dezembro de 2006, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às vias de ligação à Fronteira**", pelo valor de € 37 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 13 de Novembro de 2006 - Informação nº 427/DE/2006 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - Código do Projecto Acção - PPI - .../..... -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 18 dias.-

- II** - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -
- 1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária nº, emitida pelo em ... de de 2006, no valor de € 1 875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----
 - 2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----
- Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -
- k) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 13 de Novembro de 2006; -----
 - l) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----
 - m) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Chaves, em; --
 - n) Certidão do Registo Comercial de Chaves; -----
 - o) Declaração de Rendimentos; -----
 - p) Alvará de Construção; -----
 - q) Garantia Bancária Nº; -----
 - r) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante; -----
 - s) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----

Guia nº/06. -----

Contrato registado sob o nº/06. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/11/2006.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2006. -

Visto. Face ao descrito concordo com a proposta de trabalhos a mais apresentada. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

1.13. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL PARADELA DE MONFORTE - CASAS DE MONFORTE. LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº448/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves procedeu em 03 de Agosto de 1999, à abertura do concurso público, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 08 de Fevereiro de 2000, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de Junho de 2000. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 334.835,07 € (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Julho de 2000. -----

2.Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 29 de Novembro de 2006, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Anteros Empreitadas, S.A., do montante de 3.270,57 euros (Três mil duzentos e setenta euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de reembolsar a referida empresa, no montante de € 3.270,57 (Três mil, duzentos e setenta euros e cinquenta e sete cêntimos), respeitante ao valor retido na revisão de preços, bem como o cancelamento dos seguros caução nº 811720/05/2211, 814182/09/2211 de 16.741,75 €, 16.741,75 € respectivamente. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 30 de Novembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006. -

Visto. Propõe-se a libertação dos décimos retidos. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.14. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES E VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS LOTES B2 A B9 - REVISÃO DE PREÇOS - INFORMAÇÃO Nº2. -----

Foi presente a informação nº452/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Obra: Parque de Actividades de Chaves e Via Estruturante de acesso - Concepção e Construção de Pavilhões nos Lotes B2 a B9 -----

Adjudicação: 971.913,95€ -----

Adjudicatário: Eusébios S.A. -----

Na sequência da publicação de índices de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio relativos aos meses de Abril, Maio e Junho, a empresa "Eusébios & Filhos, Lda" apresentou uma nova revisão de preços já que a anterior foi feita com base em índices provisórios. -----

Feita a análise da revisão de preços apresentada, verifica-se que a mesma foi efectuada de acordo com o Dec.-Lei n.º 6/2004. -----

O valor obtido foi de **40.664,44€**, no entanto, tendo em consideração que do primeiro estudo já tinha sido considerado o montante de **27.467,26€**, o valor a considerar nesta informação será o resultado da diferença, ou seja, 40.664,44€ - 27.467,26€ = **13.197,18€**. -----

Obtém-se assim, o seguinte valor: -----

Valor da revisão de preços	13.197,18€
Depósito de garantia 10%	(-)1.319,72€
Dedução C.G.A (0,5%)	(-)65,99€
I.V.A. (5%)	(+)659,86€
Total a pagar ao empreiteiro	12.471,33€

O valor a pagar ao empreiteiro é de **Doze mil, quatrocentos e setenta e um Euros e trinta e três cêntimos**. -----

Mais se informa que dado não estarem ainda disponíveis os índices para os últimos meses, o montante obtido é provisório. -----

Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 199 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----

À consideração superior -----

Chaves, 30 de Outubro de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 04/12/2006.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006. -

Visto. Concordo com a aprovação proposta. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.15. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. -----

Foi presente a informação nº453/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 111 de 12 de Maio de 2004, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Concepção e Construção da Escola de Artes e Ofícios de Chaves, Auditório, Museu Ferroviário e Restaurante".

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 2 de Outubro de 2004, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas José Moreira & Filhos, Lda. e Anteros Empreitadas, S.A. a execução da referida empreitada.-

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 11 de Abril de 2005.

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões quinhentos e noventa mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:

- Tipo de Empreitada: Preço Global;
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos.

B - Da execução do contrato da empreitada

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005.

2.Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 19 de Setembro de 2005, pelo valor de 180 474,56€ (IVA não incluído), com um prazo de 23 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 5,02% relativamente ao valor da adjudicação.

2.Através de requerimento, Ref. 005/06, que deu entrada no Município do Concelho de Chaves em 11 de Janeiro de 2006, o Consórcio adjudicatário da empreitada, solicitou prorrogação de prazo de 90 dias, para execução dos trabalhos que sofreram um atraso relativamente ao plano de trabalhos aprovado. A referida solicitação foi presente em reunião de Câmara no dia 16/02/2006.

3.0 adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 14528, no dia 19 de Setembro de 2006, solicitou a aprovação do Dono de Obra para a remodelação da laje da cobertura do auditório (corpo A). A proposta de alteração, traduz-se na substituição da laje maciça prevista no projecto por uma laje constituída por vigas pré-fabricadas, tendo 6 delas 14,0 m de vão e 3 com 9,96m de vão, complementadas com peças alveolares pré-fabricadas e recobrimento de 5 cm de espessura com aplicação de armadura negativa.

A alteração proposta, veio acompanhada da opinião favorável dos projectistas de estabilidade do Corpo A, do gabinete "Poliedro Centro de Projectos de Construção, Lda."

É evidenciado na proposta apresentada que o proposto não diminui a qualidade da construção, garantindo as características técnicas do inicialmente projectado, assim como não implica alteração do valor contratual.

C - Da proposta -----

A fim de prestar os esclarecimentos solicitados, no que se refere à justificação de preços provenientes da alteração da laje maciça, prevista no projecto, para uma laje pré-fabricada com vigas maciças e peças alveolares, passo a informar: -----

- Foi solicitado ao Consórcio adjudicatário, a decomposição de preços do custo da laje pré-fabricada, composta por elementos maciços. -----
 - Foi efectuada a quantificação de custos da laje prevista no projecto de execução, considerando os preços unitários contratuais.-
 - Foi analisado o tempo necessário de execução da laje "in sito" comparativamente com os elementos pré-fabricados. -----
 - Foi analisado o factor qualidade. -----
 - Quando da análise à proposta de alteração à laje, foram tomados em consideração os seguintes pontos: -----
 - o A laje proposta na alteração é composta por elementos pré-fabricados mas maciços, -----
 - o A principal diferença em termos de execução, é que a laje projectada é executada em sito e a laje proposta sendo pré-fabricada, os elementos que a constituem são colocados na obra já executados, -----
 - o Na análise comparativa de custos praticados no mercado, constata-se que os elementos pré-fabricados apresentam valores mais elevados comparativamente aos custos da execução "in sito", -----
 - o Os valores dos elementos pré-fabricados traduzem-se em custos mais elevados, baseados nas condições de fabrico que implicam equipamentos especializados, condições de cura de betão controlada, controlo técnico de qualidade e posteriormente transporte condicionado pela dimensão dos elementos e ainda equipamento adequado para a sua colocação em obra. -----
- Assim pelas razões enunciadas e feitos os cálculos dos custos da laje prevista e o custo da laje pré-fabricada podemos concluir: ----
Custo da laje prevista no contrato: -----

DESIGNAÇÃO	P.UNIT.	QUANT.	TOTAL
Fornecimento e colocação de betão armado da classe C25/30... em vigas	200,00€	77,70m3	15 540,00€
Idem em lajes maciças	200,00€	25,31m3	5 062,00€
SOMA			20 602,00€

Custo da laje pré-fabricada: -----

DESIGNAÇÃO	P. Global
Laje pré-fabricada constituída por: 6 vigas com 14,00m*0,30m*0,80m	23 000,00€ (preço do fornecedor)

3 vigas com 9,96m*0,30m*0,575m laje alveolar 518,00m ²	
Lamina de compressão 518,00m ² *0,05m= 25,90m ³ * 200,00€	5 180,00€ (preço contratual)
Colocação das vigas e peças alveolares nas paredes maciças	3 300,00€
SOMA	31 480,00€

Os preços referidos não incluem o IVA. -----
Deste modo, pode-se concluir que a proposta de alteração apresentada pelo adjudicatário não implica uma redução de custos relativamente ao contratado na empreitada, pelo contrário traduz-se num valor superior. -----
Mais se refere que ficou desde o início esclarecido que o Dono de Obra só aceitaria a proposta de alteração, depois de devidamente analisada, se esta para além de não reduzir a qualidade de construção prevista, também não implicasse qualquer mais valia ao contrato da empreitada. -----
A justificação apresentada pelo Consórcio, que junto se anexa, foi verificada e constata-se que os valores e quantidades estão de acordo com o projecto e preços unitários. -----
È tudo quanto me cumpre informar -----
À consideração superior. -----
Divisão de Empreitadas 29de Novembro de 2006 -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 04/12/2006.-
Concordo. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006. -
Visto. Face ao descrito a solução proposta, apesar de ser uma solução mais cara mas efectuada ao preço contratual, acarreta apenas uma redução significativa no tempo de execução do trabalho. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----
À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 44.726,68 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 44.726,68 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

2.2. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 23.039,24 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 23.039,24 (Vinte e três mil, e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 4.930,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.930,10 (Quatro mil, novecentos e trinta euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 12.868,47 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 12.868,47 (Doze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2006. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº12/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 37.770,19 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 37.770,19 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DE/2006. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº13/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 4.262,30 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.262,30 (Quatro mil, duzentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.7. EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº10/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº10/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda, no valor de 17.537,89 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006.--

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 17.537,89 (Dezassete mil, quinhentos e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.8. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE - APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação nº426/DE/2006, do Técnico Responsável, Engº Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 118 de 21 de Junho de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Moreiras - Torre". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 7 de Setembro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "Habimarante - Sociedade de Construções, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 11 de Setembro de 2006. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 262.288,76€ (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Setembro de 2006. -----

-2.O adjudicatário vem, apresentar através de Fax que deu entrada neste Município com o n.º 2888 no dia 13 de Novembro de 2006, o Plano Definitivo de Trabalhos e, respectiva memória descritiva, planos de pagamentos, mão-de-obra e equipamentos da empreitada em epígrafe. -----

C - Da proposta -----

Feita a análise do plano definitivo de trabalhos entregue pelo empreiteiro, cumpre-me informar que o mesmo está em condições de ser aprovado, de acordo com o artigo n.º 159 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 15 de Novembro de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 16/11/2006.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2006. - Visto. Propõe-se a aprovação do plano definitivo de trabalhos apresentado pelo empreiteiro. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº446/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda", pelo valor de 90.708,75 Euros (Noventa mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos) com um prazo de execução de 120 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 27 de Novembro de 2006. -----

SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO. RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Pereira de Selão" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Pereira de Selão" à empresa Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda, pelo valor de 90.708,75 Euros (Noventa mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos) com um prazo de execução de 120 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Novembro de 2006. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Artur Lopes Baltazar) -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO." -----

Aos dias do mês de de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----
MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

E -----
SEGUNDO: -----
ESTEVÃO VINHAIS CHAVES, Unipessoal, Lda. com sede na Rua Comendador Pereira da Silva, nº24, Santa Maria Maior, Chaves, Pessoa Colectiva nº 505366711 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o nº 01115/240501, com o capital social de 24 939,90 euros, titular do Alvará de Construção nº 52824, neste acto legalmente representada por Estêvão Vinhais Chaves, divorciado, natural de Santo Estêvão, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade nº5804414, emitido pelos S.I.C. em Vila Real, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

Cláusula 1ª -----
(Objecto da Empreitada) -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia de de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, a execução da empreitada "**Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Pereira de Selão**", pela importância de € **90 708,75** (noventa mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 07 de Setembro de 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----
(Prazo de Execução) -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **120** (cento e vinte) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----
(Prazo de Garantia da Obra) -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

Cláusula 4ª -----
(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devidamente aprovado, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido e se considera como fazendo parte integrante do texto deste contrato. ---

Cláusula 5ª -----
(Revisão de Preços) -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F21**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

Cláusula 6ª -----
(Dotação Orçamental) -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica:; Código do PPI: Acção: .../..... -----

Cláusula 7ª -----
(Casos Omissos) -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

Cláusula 8ª -----
(Prestação da Caução) -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária nº emitida pelo, em ... de de 2006, no valor de **€ 4 535,44** (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

Cláusula 9ª -----
(Aceitação) -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 31 de Agosto e ... de de 2006; -----
- b) Deliberações camarárias, respectivamente de 7 de Setembro e ... de Dezembro de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Garantia Bancária N°; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em; -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de Chaves, em; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão do Registo Comercial de Chaves; -----
- i) Declaração de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----
O Primeiro Contratante: -----
O Segundo Contratante: -----
O Oficial Público: -----
Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº/06. -----
Contrato registado sob o nº/06. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/11/2006. -

Visto. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda", pelo valor de 90.708,75 Euros (noventa mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

2.10. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº451/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº82 de 27 de Abril de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar ao consórcio "Construções Serra do Larouco, Lda/Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 18 de Outubro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 234.585,61 € (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos),

acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 17 de Novembro de 2006. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº18002 de 21 de Novembro de 2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. Eng. Vitor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 30 de Novembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 04/12/2006. -

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**VIII
EXPROPRIAÇÕES**

1. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE - PARCELA Nº 14. PROPRIETÁRIOS: HERDEIROS DE FILIPE DA ASCENÇÃO. PROPOSTA Nº 102/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Na precedência da notificação efectuada aos proprietários da Parcela identificada em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar a parcela de terreno viabilizadora da realização da obra pública " Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase", vieram, através do ofício com o registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia n.º 17531, do dia 13 do passado mês de Novembro, os proprietários da aludida parcela de terreno, Herdeiros de Filipe da Ascensão, manifestar a sua concordância com a avaliação prévia elaborado pelo perito da lista oficial, e, conseqüentemente, disponibilizando-se para formalizar, pela via do direito privado, a venda da aludida parcela nº14. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela n.º 14, pelo valor total de € 2 537,50 (dois mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----

b) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o

efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: "MC/07010401" Acção 47/2006. -----
Chaves, 04 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- proposta -----

- planta parcelar -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1.1. EXPOSIÇÃO SOBRE REBENTAMENTO DE CALDEIRA DE AQUECIMENTO.

REQUERENTE: MARIA JOSÉ GONÇALVES COSTA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 03/11/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe de Divisão, Engº. Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da Exposição -----

Maria José Gonçalves Costa, vem expor que no dia 29 de Setembro, no período da tarde, foi reparada uma rotura na rede geral de abastecimento de água na zona onde habita. -----

Após a abertura da água por excesso de pressão e acumulação de ar a caldeira de aquecimento rebentou. O orçamento da reparação e substituição de parte da caldeira foi de 800 €. -----

A requerente solicita que seja avaliada a situação em virtude de ter sido vítima e ao mesmo tempo compensada, de forma a minimizar o prejuízo. -----

Dos Factos -----

Houve no dia 29.09.2006 uma rotura na Rua de São Bernardino na conduta de abastecimento de água ao Bairro de São Bernardino. -----

Após abertura da água ao bairro é comum os serviços operativos abrirem as bocas de incêndio para sair o ar acumulado na tubagem. --

Do Direito -----

A legislação em vigor Decreto - Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto prevê na alínea c) do n.º 1 do artigo 21º que a pressão estática ou de serviço pode atingir os 600 KPa (6,0 Kg/cm²).

No local onde está situada a construção a pressão estática da rede é de 400 KPa (4,0 Kg/cm²), valor este inferior ao que está previsto como máximo. -----

Da Proposta -----

Considerando o que se refere no ponto anterior, pressão da rede, é de supôr, pois não se verificou no local a situação logo após a avaria, que o sistema de aquecimento não teria válvula de perda de pressão montada conforme é usual nestes casos. -----

Assim propõe-se: -----

• Indeferir o pedido de indemnização tendo em consideração que a instalação de aquecimento não tinha o equipamento de segurança necessário para suprir uma eventual sobrepressão na água da rede. --

• Agendar para uma próxima reunião de Câmara para deliberação. ---
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do Art.º 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 2006/11/06. -----

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006/11/21. -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. FACTURAÇÃO EXAGERADA DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº.18791. REQUERENTE: ANTÓNIO GUEDES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 30/11/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O Sr.º António Guedes, residente em Outeiro Juzão, expôs em 06 de Novembro de 2006 uma situação de valor exagerado da factura de água (702,68 €) por motivo de rotura na canalização interior do logradouro da habitação. -----

Por informação desta Divisão e pelo facto da legislação em vigor responsabilizar a conservação dos sistemas prediais aos proprietários dos mesmos a Câmara Municipal deliberou indeferir a pretensão. -----

Exposição -----

O consumidor vem, perante a deliberação datada de 02-11-2006, apresentar uma nova exposição referindo que "efectivamente foi água perdida e não consumida e estando de acordo com a penalização dos excessos de consumo, tal não me impede de uma vez mais referir que se tratou de perda de água e não de gasto". -----

Mais solicita que dado ser uma excepção pede "que os metros cúbicos, 237, perdidos sejam tarifados ao preço de 1º escalão". -----

Da Petição -----

Considerando as razões apresentadas pelo consumidor, Sr.º António Guedes, e tendo em conta o que foi informado anteriormente propõe--se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião da Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão, face à legislação em vigor artigo 23 do Decreto-lei n.º 207/94 de 6 de Agosto, responsabilização do consumidor pela conservação do sistema predial de abastecimento de água. -----

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor o consumo de 237 m³ cobrando-se 5 m³ ao 1º escalão (0,36 €) e os

restantes m³ ao 2º escalão (0,67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos. -----
 A cobrança desta forma é mais justa tendo em conta que o 1º escalão é de cariz social e o 2º escalão já cobre os custos do sistema de abastecimento de água. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova tomando como valor de consumo 237 m³ a serem cobrados ao 1º escalão, isto é, a 0,36 €/m³ acrescido da quantia das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, conforme requer o consumidor. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria de acordo com o n.º 1 do Art.º 71 da lei 169/99 de 18/09. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 30/11/2006. -----

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2006/11/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação, propondo-se a adopção da proposta b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. AQUISIÇÃO E FINANCIAMENTO DE UMA NIVELADORA AUTOPROPULSADA - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA N.º 125-02-0462704 - INFORMAÇÃO N.º 118 DA DRO, DO ENG.º INÁCIO DOS SANTOS MORAIS, DE 24.11.2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O fornecimento do concurso público acima referenciado foi autorizado por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária de 15 de Maio de 2003. -----

De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 06 de Outubro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "Auto-Sueco (Coimbra), Lda. a aquisição e financiamento de uma niveladora autopropulsada. -----

O acto adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato Administrativo no dia 27 de Novembro do mesmo ano. -----

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução a favor do Município do Concelho de Chaves, no valor de 7 162,04 € (sete mil, cento e sessenta e dois euros e quatro cêntimos)), através da garantia bancária n.º 125-02-0462704, emitida pelo Banco Comercial Português, S. A., Sociedade Aberta, correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA. -----

Tendo a Divisão de Recursos Operacionais verificado o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, conforme o previsto no ponto 1, art.º 71.º do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho de 1999, deverá ser o executivo camarário deliberar no sentido do cancelamento da garantia bancária em causa. -----
À consideração superior; -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE 30.11.06. -----

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA 30.11.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara par deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XII EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 21 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 21 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 23. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. - ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITUADO NA RUA DO CORREIO VELHO OU RUA MAJOR SOUSA MACHADO, EM CHAVES. PROPOSTA N.99/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES -----

1. No dia 24 de Fevereiro de 2003, no Cartório Privativo Municipal, foi outorgada uma escritura de compra e venda, tendo por objecto um edifício situado no nº 22 da Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, pelo preço de €100 000,00, tendo sido vendedora a sociedade "Empresa de Construções Leões do Centro, Lda." e comprador este Município. -----

2. Esta aquisição foi legitimada pelo órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária de 3 de Fevereiro de 2003, com base na

Proposta N° 14/GAP/2003, do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, tendo sido as razões seguintes razões, que motivaram tal aquisição: -----

a) A outorga de um "Protocolo de Intenções", entre a associação "Centro de Estudos Judaicos de Trás-os-Montes" e este Município, em 30 de Maio de 2002; -----

b) De acordo com o estabelecido no aludido Protocolo, designadamente no n°1, da alínea b), da Cláusula Terceira, por força do estipulado na cláusula Quarta, era obrigação do Município de Chaves a cedência de instalações para a sede de um "Centro de Estudos". -----

3. Em consonância com tais motivos foi, em 11 de Setembro de 2003, assinado um contrato de comodato entre este Município e a referida associação, tendo por objecto o prédio urbano já referido, situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, n°22, em Chaves, a fim de ali ser instalado e funcionar o centro de estudos judaicos de Trás-os-Montes. -----

4. A comodatária veio manifestar a vontade, inequívoca, de resolver o referido contrato de comodato, desistindo do referido projecto, tendo devolvido o imóvel a este Município. -----

5. Em face das circunstâncias atrás referidas, fácil se torna concluir que se extinguiu o fim que esteve suprajacente à aquisição do prédio urbano situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, n° 22, em Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n°00149, registado a favor da autarquia pela inscrição G-3, inscrito na respectiva matriz da freguesia de Chaves com o Artigo 3061°. -----

6. Em face de tal cenário e, também, porque urgia recuperar o investimento realizado, uma vez que a autarquia não dispõe do capital necessário à realização das imprescindíveis obras de beneficiação ou recuperação do imóvel, com a certeza que a ausência das mesmas e a situação de devoluto, em nada beneficia a preservação e ou conservação do aludido edifício, a autarquia colocou tal imóvel no mercado imobiliário tendo em vista a sua venda, mediante hasta pública, procedimento pré contratual que veio a ficar deserto, ao não ter sido apresentada qualquer proposta negocial. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. É neste contexto que, **José Sebastião Ramos**, casado, emigrante na Suíça, vem apresentar proposta negocial, registada nos serviços administrativos municipais com o n°18357, de 28 do corrente mês de Novembro, para a compra do imóvel supra identificado, propondo para o preço o valor base de licitação constante do procedimento de venda por hasta pública, ou seja, €104 000,00 (cento e quatro mil euros), com pagamento de 25% daquele valor, a título de sinal, com a assinatura do contrato promessa de compra e venda. -----

2. Em face da situação e das razões acima expressas, o Município de Chaves deve proceder à venda, com dispensa de qualquer procedimento pré-contratual, do referido edifício, ficando o seu aproveitamento urbanístico sujeito, somente, às disposições de instrumento de planeamento em vigor, no caso, o Plano Director Municipal e o Plano Integrado de Revitalização e Recuperação do Centro Histórico de Chaves, condições que vão ao encontro e reflectem as normas aprovadas, para o referido procedimento pré contratual, pelo executivo camarário em sua reunião de 17 de Agosto de 2006. -----

III - LEI HABILITANTE E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL -----

1. Compete à Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei nº169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública¹⁴, pelo que a presente proposta de alienação não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal; -----

2. O preço da venda deverá ser fixado em € 104 000,00, (cento e quatro mil euros), uma vez que não se vislumbram razões que justifiquem a alteração do valor fixado no passado mês de Agosto do corrente ano, sendo liquidado em duas prestações, uma de 25%, no valor de €26 000,00, correspondente ao sinal, a pagar com a assinatura do contrato promessa de compra e venda, e a outra, de 75% do preço estabelecido, no valor de €78 000,00, a liquidar na outorga da escritura de compra e venda, que ficará agendada para o mês de Abril de 2007. -----

IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação do prédio urbano, integrado na esfera patrimonial privado do Município, situado na Rua do Correio Velho ou Rua Major Sousa Machado, nº 22, em Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº00149, registado a favor da autarquia pela inscrição G-3, inscrito na respectiva matriz da extinta freguesia de Chaves com o Artigo 3061º, mediante venda a efectuar directamente ao proponente José Sebastião Ramos, pelo preço de €104 000,00; -----

b) Que, o negócio seja concretizado da seguinte forma: -----

- Celebração de contrato promessa de Compra e Venda, no próximo mês de Dezembro do corrente ano, com pagamento da importância de €26 000,00, a título de sinal; -----

- Celebração do contrato prometido - escritura de compra e venda - a outorgar no próximo mês de Abril de 2007, com liquidação do restante do preço em falta, ou seja, €87 000,00. -----

c) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato - promessa e a respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado junto do cartório privativo municipal; -----

d) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "09.03.10 - Vendas de Bens de Investimento - Edifícios -". -----

Chaves, 29 de Novembro de 2006. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Proposta e processo administrativo antecedente. -----

3 Actualmente fixado em € 321,92. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.3. LOTE 20B DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CHAVES. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA DO LOTE 20B DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CHAVES E EXTINÇÃO DE ÔNUS. - REQUERENTE: "FLAVIGRÊS, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.". INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 05/SCEAN/06. -----

Foi presente a informação/proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ENQUADRAMENTO PRELIMINAR -----

Através de petição registada nos serviços administrativos municipais sob o nº18384, no dia de hoje, veio a sociedade "Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda.", com sede no Lote 20 A, da Zona Industrial, em Chaves, solicitar, na qualidade de proprietária vendedora, que seja autorizada a locação financeira, na compra e venda do prédio urbano - armazém -, situado no Lote 20 B, do Loteamento Industrial, freguesia de Santa Cruz/Trindade, com descrição nº00135/20061002, do Registo Predial de Chaves, alienação, e o cancelamento dos ónus constantes da respectiva descrição, em face de exigência colocada pela entidade bancária à locatária, alegando, em sua defesa, que a aquisição do referido lote ocorreu no âmbito de um procedimento por hasta pública, pelo preço de €42 897,00 e não no âmbito do programa de Apoio a Jovens Empresários, cujo custo, de cada lote, foi fixado em €2 500,00. -----

II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na sequência de requerimento apresentado pela ora peticionária, o executivo camarário em sua reunião realizada no passado dia 7 de Setembro do corrente ano, deliberou autorizar a alienação do Lote 20 B do Loteamento Industrial de Chaves, prédio urbano, à data, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, deste concelho, com o Artigo 1741º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº01454, e actualmente inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Cruz/Trindade com o Artigo P306, e descrito na referida Conservatória com o nº135/20061002 - transcrição da dita ficha nº 01454 -, daquela freguesia de Santa Cruz/Trindade. -----

2. A alienação seria efectuada a favor da sociedade "Quinta do Avesso, Sociedade Comercial de Vinhos, Lda.", a fim de ali instalar uma unidade de recolha de garrafas de vidro e linha de engarrafamento de vinhos. -----

3. Na verdade, veio, posteriormente, a constatar-se que a aquisição, do referido Lote 20B, seria efectuada na modalidade de locação financeira imobiliária, sendo, assim, compradora e locadora a entidade bancária "Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL.", e locatária a referida sociedade "Quinta do Avesso". -----

4. À semelhança dos restantes lotes do Loteamento Industrial de Chaves, a primeira transmissão deste prédio, efectuada pelo Município, foi realizada com cláusula de reversão, caso os prazos de licenciamento e conclusão das obras não fossem cumpridos, pela adquirente, e, ainda, que as transmissões futuras careceriam de prévia autorização do executivo camarário. Estas cláusulas foram levadas ao Registo Predial, mantendo-se em vigor. -----

5. Em face de tais ónus, válidos e em vigor na ficha nº135/20061002, da freguesia de Santa Cruz/Trindade, da Conservatória do Registo Predial de Chaves, a entidade bancária "Caixa Central", recusou a formalização da operação de locação financeira imobiliária, tendo por objecto o imóvel supra identificado, por considerar que há um agravamento e violação do princípio porque se rege aquela entidade bancária e segundo o qual todas as operações imobiliárias efectuadas com aquela instituição, devem os bens ser transmitidos ou hipotecados a seu favor, livres de ónus ou encargos. -----

6. Em suma, pretende a instituição bancária o cancelamento das cláusulas constantes da ficha do Registo Predial referente ao dito Lote 20B, de forma a afastar o Município de qualquer transacção do referido lote, no futuro. -----

7. É neste contexto que, a sociedade requerente "Flavigrés" solicita o cancelamento da referida cláusula, de modo a que a dita instituição bancária formalize o contrato de locação financeira imobiliária, tendo por objecto o lote 20 B do Loteamento Industrial de Chaves, inscrito, provisoriamente, na matriz predial urbana da freguesia de Santa Cruz/Trindade com o Artigo P306 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 135/20021002. --

8. As cláusulas referentes aos prazos de licenciamento, construção e conclusão das obras, reversão e autorização prévia de transmissão do direito de propriedade dos lotes, foram levadas ao Registo Predial, em cumprimento do respectivo regulamento de alienação de lotes do loteamento Industrial, com o objectivo da entidade promotora do loteamento - Município de Chaves -, manter algum "controlo", no que se refere à conclusão de obras de alteração, às negociações dos lotes, após a primeira transmissão, e à coexistência das actividades exercidas no referido loteamento, pois a administração não deverá ficar na ignorância dos negócios que titulem a transmissão dos prédios do referido loteamento, pois há interesse público a salvaguardar, pelo que o presente pedido, nos moldes em que foi formulado, não poderá ser deferido. -----

9. Salvo melhor opinião, tais cláusulas não são exorbitantes. Em reforço desta posição, existem as transmissões efectuadas ao longo dos anos, com ou sem locação financeira imobiliária, mas, frequentemente, com recurso a hipoteca¹⁵, em garantia de empréstimo, sem que as respectivas instituições de crédito tenham vindo a opor-se a tais cláusulas. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, propõe-se a aprovação do seguinte: -----

- a) Indeferimento da pretensão formulada pela proprietária do lote nº20 B, do Loteamento Industrial de Chaves, inscrito na respectiva matriz cadastral urbana sob o artigo P306, da freguesia de Santa Cruz/Trindade e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 135/20061002, traduzido na rejeição do pedido de cancelamento das cláusulas constantes da inscrição G - Apresentação 7 de 2001/03/05, da ficha supra identificada; -----
- b) No entanto, caso a peticionária venha reformular o seu pedido, a administração poderá deferir pretensão circunscrita ao cancelamento

¹⁵ Veja-se, neste sentido, que sobre o prédio ora em causa subsiste uma hipoteca, a favor da Caixa Geral de Depósitos S.A., - inscrição C - Apresentação 4 de 2002/02/27. -----

da cláusula respeitante ao cumprimento dos prazos, que condicionou a venda do seguinte modo: a) À apresentação nos serviços técnicos do Município, no prazo máximo de quatro meses, com início em 15 de Fevereiro de 2001, do projecto da unidade industrial e ou a prova de que o mesmo foi submetido a aprovação do Ministério da tutela; b) Iniciar as obras, no prazo máximo de quatro meses, com início na data do conhecimento oficial da aprovação do projecto e concluí-las, no prazo de seis meses; c) À montagem completa do equipamento da indústria, no prazo de seis meses, com início na data de conclusão das obras, as quais, na presente data, se encontram concluídas - foram emitidas, por este Município, para o referido lote, a autorização de construção nº715/01 e a autorização de utilização nº105/06; -----

c) O agendamento da presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção de decisão administrativa favorável ao acima proposto, ao abrigo das competências cometidas ao executivo camarário em matéria de gestão económica, financeira e patrimonial na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao disposto no Regulamento de Venda do Loteamento Industrial; -----

d) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à peticionária, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia da interessada, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº1, do Artigo 103º do CPA, dado a urgência que a mesma veio, informalmente, solicitar na resolução deste assunto por razões que se prendem com o recurso ao crédito e à conclusão do negócio. -----

À consideração do Director de Departamento Municipal de Administração Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

Chaves, 4 de Dezembro de 2006. -----

A Técnica Superior de 2ª Classe, -----

(a exercer funções na Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado) -----

(Cristina Rodrigues) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.12.04. -----

Visto. Concordo com o teor da presente proposta, a qual merece o meu inteiro acolhimento, incluindo a estratégia de actuação. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.4. PROPOSTA NEGOCIAL PARA VENDA DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. PROPRIETÁRIO: MANUEL DA COSTA ALONSO. PROPOSTA Nº 101/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. No passado dia 25 de Outubro do corrente ano, através do ofício com o registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia nº 16581, veio o Sr. Manuel da Costa Alonso, proprietário de um prédio rústico situado em Pereiro, freguesia de Outeiro Seco, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob o artigo 1580º, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, apresentar proposta comercial para vender o referido prédio pelo valor de € 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil euros); -----

2. Considerando que, o aludido prédio não se encontra localizado em zona que, a curto/médio prazo este Município tenha prevista qualquer intervenção urbanística, para a qual o mesmo seria necessário, não se vislumbram razões justificadoras da realização de tal investimento na aquisição do retrocitado prédio rústico. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Rejeitar a proposta comercial apresentada pelo Sr. Manuel da Costa Alonso, dado não estar previsto para a zona, no imediato, onde se localiza o mencionado prédio rústico, a realização de investimentos por parte do Município; -----

b) Notificar o interessado, nos termos do artigo 68º, do Código do Procedimento Administrativo, da decisão administrativa que vier a ser tomada sobre o assunto. -----

Chaves, 04 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Proposta -----

- Certidão das Finanças e levantamento topográfico. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.5. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE S. PEDRO DE AGOSTÉM, TRONCO E ABOBELEIRA. PROPOSTA N.º 103/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal no âmbito da reforma da reorganização da rede escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias. -----

Considerando que, as Juntas de Freguesia de S. Pedro de Agostém, Tronco e Valdanta vêm solicitar a cedência dos espaços que ficaram devolutos por ocasião do encerramento das Escolas sedeadas nas respectivas áreas das freguesias em apreço, nomeadamente a Escola Primária de S. Pedro de Agostém, de Tronco e de Abobeleira. -----

Considerando que tais instalações se destinam no caso de S. Pedro de Agostém e de Tronco às sedes das respectivas Juntas de Freguesia, e no que respeita a Valdanta à instalação de um Centro de Convívio e um posto de atendimento da Junta a instalar na Escola Primária de Abobeleira. -----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei n.º 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação dos pedidos formulados pelas Juntas de Freguesia. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que seja aprovada a minuta do "contrato de comodato" a celebrar entre o Município e as Juntas de Freguesia de São Pedro de Agostém, Tronco e Valdanta. -----

b) Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga dos referidos documentos; -----

Chaves, 4 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE _____ -----

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número _____, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, e a Junta de Freguesia de _____, pessoa colectiva n.º _____, com sede _____, representada neste acto pelo _____, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de _____, sito na _____, freguesia de _____, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º _____ e inscrito na respectiva matriz sob o art. _____.

Cláusula 2ª -----

(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação e funcionamento de _____, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. -----

Cláusula 4ª -----
(Benfeitorias) -----

- 1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----
- 2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5ª -----
(Prazo de vigência) -----

- 1. O presente contrato tem a duração de _____ anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
- 2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----
- 3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

Cláusula 6ª -----
(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 7ª -----
(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ___ de ___ de 2006 -----

O primeiro outorgante : -----

O segundo outorgante : -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

XIV
DIVERSOS

- 1. OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA COM PAINEL DE VÍDEO PUBLICITÁRIO -
- APRESENTAÇÃO DE ADITAMENTO - DIGITAL ROADS, COMUNICAÇÃO VISUAL -
- SITO NA ROTUNDA DO MONUMENTO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR -

CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQ.º. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.12.04. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Pretende o requerente ocupar o espaço público necessário à instalação de um painel de vídeo que pretende instalar no Largo do Monumento. Tendo-se detectado insuficiências na instrução desse pedido, notificou-se o requerente para completar o pedido com os elementos em falta, o que este veio a fazer por intermédio do requerimento n.º 3355/06. Com os elementos apresentados considera-se que o pedido está correctamente instruído, sendo agora possível analisar o pedido. Foi simultaneamente apresentado um pedido de licenciamento do suporte publicitário (Req. n.º 3240/06 e 3431/06). Analisada a questão concreta da implantação do suporte publicitário no passeio adjacente ao Largo do Monumento, entende-se que não há inconvenientes na sua aprovação, desde que cumpridos as seguintes condições: -----

a) Deverá ser garantida uma passagem com pelo menos 2,00 m de largura entre o armário eléctrico existente e o poste que suporta o painel publicitário proposto. -----

b) Deverá ser verificada no local, pelos técnicos da DOMASU-DASU, a possível compatibilidade ente a árvore cuja remoção é solicitada, e o painel proposto. Em caso de tal não ser possível, deverão aqueles serviços proceder à sua remoção. -----

c) Deverá ser solicitado à DOMASU-DAP, a promoção dos procedimentos necessários junto da concessionária, para a deslocação ou remoção do poste de iluminação pública existente no local, e para a instalação da caixa para o contador de electricidade. -----

A área a ocupar no âmbito do presente pedido de licença de uso privativo de parcela do domínio público, é de 4,50 m² (fundações e caixa para o contador de electricidade), e de 2,50 m² (projecção do painel), o que totaliza uma área de 5,50 m², se excluirmos as sobreposições das duas áreas. -----

Face ao exposto proponho ao Sr. Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística que adopte a decisão de submeter a presente proposta à reunião de câmara, para aprovação do presente pedido de licença de uso privativo de parcela do domínio público, no caso de ter previamente merecido acolhimento a proposta de concessão de licença de publicidade para este local. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.12.04 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UM PAINEL DE VÍDEO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - DIGITAL ROADS, COMUNICAÇÃO VISUAL - SITO NA ROTUNDA DO MONUMENTO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO

PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQ.º. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.12.04. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Pretende o requerente explorar publicitariamente um painel de vídeo a instalar no Largo do Monumento. Tendo-se detectado insuficiências na instrução desse pedido, notificou-se o requerente para completar o pedido com os elementos em falta, o que veio a ser feito por intermédio do requerimento n.º 3431/06. Com os elementos apresentados considera-se que o pedido está correctamente instruído, sendo agora possível analisar o pedido. -----

O reclamo cuja instalação é pedida enquadra-se na tipologia definida na alínea c) do artigo 32º do Regulamento Municipal de Publicidade (anúncio ou reclamo electrónico), com o formato definido nas alíneas b) e i) do n.º 1 do artigo 22º do mesmo Regulamento (painel com anúncio electrónico). É proposta a sua implantação no espaço público, num passeio que margina o Largo do Monumento, que está inserido no Centro Histórico da cidade de Chaves, situando-se o edifício mais próximo a cerca de 25m. É ainda pedida a deslocação de um candeeiro de iluminação pública e a retirada de uma árvore. Terá as dimensões de 3,28m x 2,31m, com uma espessura máxima de 0,76m. A área da mensagem publicitária é de 7,60 m². -----

Analisando a inserção do reclamo proposto no ambiente urbano circundante, verifica-se que este local, apesar de se inserido no Centro Histórico, detém uma escala urbana diferente da que é observada na grande maioria dos seus espaços públicos. O desenho da praça e de todos os edifícios circundantes são da segunda metade do século XX. Nestas circunstâncias, e porque a instalação dum painel com as características propostas não irá interferir directamente com nenhum edifício existente ou previsto, entendemos que este dá cumprimento às condicionantes indicadas nos artigos 11º e 43º do Regulamento Municipal de Publicidade (RMP). São igualmente cumpridas as condicionantes mencionadas no artigo 23º do mencionado regulamento, relativos às dimensões do reclamo e distâncias á via pública. -----

Não existindo objecções, do ponto de vista do cumprimento do RMP, nem do ponto de vista da inserção urbana, deverá ser considerada a circunstância de se tratar de um uma estrutura permanente de grande impacto na paisagem urbana, e que portanto deverá ser evitada a proliferação no espaço público da cidade de objectos similares. Somos de entendimento que a forma ideal de conseguir esse objectivo seria através de um planeamento, para todo o espaço urbano, dos locais e formas dos suportes publicitários não ligados directamente a estabelecimentos comerciais. Não existindo esse instrumento, entendemos que deverá caber ao executivo municipal a ponderação acerca da oportunidade de concessão desta licença de publicidade, de forma a evitar os problemas atrás indicados. -----

Tendo-se verificado que o painel proposto tem 2,31m de altura e que, por força da alínea a) do artigo 25º do RMP deverá ficar a mais de 2,00m de altura, deverá ser objecto de um estudo de estabilidade. Este deverá ser apresentado no acto de levantamento do alvará, acompanhado por termo de responsabilidade assinado por técnico habilitado, a complementar, com contrato de seguro de responsabilidade civil, conforme o estabelecido na alínea b) do artigo 35º do RMP. -----

Foi simultaneamente apresentado um pedido de ocupação de via pública, para a instalação do painel (Req. n.º 3241/06 e n.º 3355/06). -----

Face ao exposto proponho ao Sr. Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística que adopte a decisão de submeter a presente proposta à reunião de câmara, para análise e decisão quanto à oportunidade de concessão da presente licença de publicidade. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
DATADO DE 2006.12.04** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações

1. CONTRATO-PROGRAMA DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO. INFORMAÇÃO N.º 527/DED/2006 DE 06.12.05. ---

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Foi recepcionado pelo Município de Chaves o ofício com referência DSP/AEC 065464, de 27 de Novembro da DREN, o qual solicita a assinatura do contrato-programa referente ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

Após análise por parte da Divisão de Educação e Desporto, o contrato-programa cumpre os pressupostos estabelecidos aquando da candidatura ao financiamento do projecto, regendo-se pelos dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho e confirmados pelo Município. -----

Assim, pelo exposto, propõe-se a V. Exª o seguinte: -----

a) Assinar o contrato-programa entre o Município de Chaves e o Ministério de Educação, para o Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

b) Caso a proposta mereça concordância, mais se propõe que fique legitimado o Senhor Presidente da Câmara a assinar o aludido contrato. -----

À consideração superior -----

O Coordenador Técnico-Pedagógico -----

(Eng. Altino Rio) -----
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 06.12.05. -----

Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.06. -----

Á reunião de Câmara ao abrigo do art. 83º. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA EMPRESARIAL - ADUTORA E RESERVATÓRIO" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação nº456/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Estando em curso a realização da obra " Abastecimento de Água à Zona Empresarial - Adutora e Reservatório", torna-se necessário a aprovação do P.S.S, bem como a nomeação do respectivo coordenador de segurança. -----

Estando a obra a recorrer já à algum tempo, é urgente proceder à comunicação prévia da abertura do Estaleiro à Inspeção Geral do Trabalho, dado que a obra foi visitada esta semana pela referida edilidade. -----

Assim, dada a urgência na resolução do assunto em questão, proponho que o presente assunto não incluído na ordem do dia, seja presente em reunião ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Divisão de Empreitadas, 05 de Dezembro de 2006. -----

Foi presente a informação/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº63 de 31 de Março de 2005, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Abastecimento de Água à Zona Empresarial - Adutora e Reservatório".-----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2005, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar à firma "Anteros Empreitadas, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 24 de Outubro de 2005.

Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 438.277,70 € (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 23 de Novembro de 2005. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº5454 de 06 de Abril de 2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Amélia Melo, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 05 de Dezembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 06/12/2006. -

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQT. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 15.11.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
